



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

**Abertura das propostas: 09/11/2020 às 10:00 horas.**

**Sessão Pública da disputa: 09/11/2020 às 10:00 horas.**

<b>Processo nº: 8436/2019</b>	<b>SRP?</b>	<b>Exclusivo de ME/EPP?</b>
	( ) Não      (x) Sim	( ) Não      (x) Sim

**Objeto:** Aquisição de medicamentos inscritos na REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS), no Sistema de Registro de Preço.

**Critérios de formulação das propostas: ITEM 05 DO EDITAL**

**Valores Máximos admitidos: SUBITEM 23.21 DO EDITAL**

**Prazo para envios da proposta/documentação: 09/11/2020 até as 08:00 (OITO HORAS) deve ser lançado no sistema.**

**Amostra/Demonstração:**

(x) Não      ( ) Sim

#### Observações importantes

Por ocasião da oferta das propostas no sistema (<http://bll.org.br/>), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor **total do lote**, respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br), selecionando as opções Portal da Transparência > compras > Editais (documento) ou ainda na aba de licitações do site oficial da prefeitura.



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8436/2019  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio – setor de licitações, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29.185-000, designados pelo Decreto Municipal nº 085-2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09 de novembro de 2020.

Horário: 10:00 horas

**Horário de encaminhamento da proposta comercial no sistema: 08:00 horas**

Local: <http://bll.org.br/>

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de medicamentos inscritos na REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS), no Sistema de Registro de Preço**, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O objeto deste certame possui alguns itens de natureza divisível, motivo pelo qual será adotado o tratamento previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 2014. Assim, a disputa será estabelecida da seguinte forma:

a) “Cota Principal” (Cota 01) - Com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) “Cota Reservada”(Cota 02) – Fica reservado a Cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

1.4.1. Nos casos que não houver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4.3. Para a Cota 02 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota

1.4.4. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar nº 123-2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

1.4.5. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do **item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

5.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo para o item e/ou lote constante neste edital.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subseqüentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

8.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que



o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Fundão para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial atualizada contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município de Fundão ou haja necessidade de ajustes para adequar as propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado neste edital.



## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos e dos Documentos de Habilitação.

11.2. A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados na plataforma do sistema.

11.2.1. Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem solicitados por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro podará, se entender necessário, solicitar também a apresentação na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados a partir das 17:00 horas do dia posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

11.2.1.1. O encaminhamento dos documentos em meio físico, quando já apresentados por meio eletrônico, não precisa ser necessariamente solicitado. Ou seja, pode o Pregoeiro seguir para as fases seguintes, declarando vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso ele tenha atendido a todas as exigências do edital.

11.2.1.2. Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

11.3. No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro podará, se entender necessário, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).
- d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



11.6. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

11.7. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.7.1. Documentos de habilitação – **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- A) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- C) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.7.2. Documentos de habilitação – **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.1.F.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.1.F.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.1.F.2.1 - A licitante **deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;**

1.1.F.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.1.F.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.1.F.2.4 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

1.1.F.2.5 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.1.F.2.6 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.1.F.2.7 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.1.F.2.8 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.7.3. Documentos de habilitação – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A) Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

11.7.4. Documentos de habilitação – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

B) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

C) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.7.5. Documentação complementar:

A) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

B) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

C) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 5.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

11.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11.9. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens correlatos a documentação de habilitação jurídica (11.7.1), regularidade fiscal e trabalhista (11.7.2)



e qualificação econômico-financeira (11.7.4) poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.

11.10. As declarações constantes do subitem 11.7.5 (Documentos complementares), alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.

11.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.13. As documentações solicitadas no item 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

11.14. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, posteriormente a análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

11.15. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11.16. Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

## **12. DOS RECURSOS E DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

12.1. No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo (03 dias úteis), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.



12.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio do sistema ou encaminhados por e-mail (licitacao@fundao.es.gov.br) e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

12.9. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

12.10. A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

13.2. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos casos que a contratação versar sobre sistema de registro de preços ou tão somente a assinatura do instrumento contratual.

13.2.1. O licitante que convocado para assinar a ata ou o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

13.2.2. Colhidas às assinaturas, o ente público providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **15. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

16.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



## **17. DOS PREÇOS**

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

19.1.1. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. Não podendo ser realizada em prazo superior a 90 (noventa) dias;

19.1.2. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

19.4. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;

b) serviços profissionais;

c) obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

20.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

20.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

20.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

21.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, de 12:00 às 17:00 horas, o qual fica localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Município de Fundão, CEP 29.185-000, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

21.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

21.4. Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.



Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

21.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no link correspondente a este Edital.

## **22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

22.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

22.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.6. Cometer fraude fiscal;

22.1.7. Fizer declaração falsa;

22.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

22.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Fundão, pelo prazo de até cinco anos;

22.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.5. As multas serão recolhidas em favor do ente Federativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

22.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

23.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

23.8. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

23.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

23.10. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira do Município de Fundão ou seu substituto, no Setor de Pregão, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29185-000, no horário das 12h00min às 17h00min, também poderá entrar em contato telefônico pelo telefone (27) 3267-2008 ou, in loco, pelo endereço [licitacao@fundao.es.gov.br](mailto:licitacao@fundao.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.11. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no devido meio oficial de publicidade.



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

23.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Fundão/ES.

23.18. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados nos meios oficiais dispostos no Decreto Municipal nº 172/2020, expedido em 07 de abril de 2020.

23.19. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23.21. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Item	Medicamento	Forma Farmacêutica/Concentração	UND	Quant. Mínima	Quant. máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Acebrofilina	Xarope 5 mg/ml Frasco 60 ml	FRASCO	100	1.000	R\$ 10,06	R\$ 10.055,68
02	Acebrofilina	Xarope 10 mg/ml 60 ml	FRASCO	200	2.000	R\$ 14,93	R\$ 29.869,35
03	Acetazolamida	Comprimido 250mg	COMP	800	8.000	R\$ 0,59	R\$ 4.743,20
04	Aciclovir	Comprimido 200 mg	COMP	5.000	50.000	R\$ 0,40	R\$ 19.873,33
05	Aciclovir	Creme dermatológico 50 mg/g	TUBO	500	5.000	R\$ 3,13	R\$ 15.643,75
06	Ácido acetilsalicílico	Comprimido 100 mg	COMP	20.000	200.000	R\$ 0,05	R\$ 10.488,57
07	Ácido fólico	Comprimido 5 mg	COMP	5.000	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.432,86
08	Ácido tranexâmico	Ampola 50 mg/ml com 5 ml	AMP	200	2.000	R\$ 4,51	R\$ 9.020,90
09	Água destilada	Frasco de 10 mL	FRASCO	5.000	50.000	R\$ 0,35	R\$ 17.369,00
10	Água destilada	Frasco de 5 mL	FRASCO	1.000	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.470,67
11	Albendazol	Suspensão oral 40 mg/ml Frasco	FRASCO	300	3.000	R\$ 2,06	R\$ 6.186,81
12	Albendazol	Comprimido 400 mg	COMP	600	6.000	R\$ 0,71	R\$ 4.258,29
13	Alendronato de sódio	Comprimido 70 mg	COMP	400	4.000	R\$ 0,61	R\$ 2.425,80
14	Alopurinol	Comprimido 100 mg	COMP	1.000	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.902,43
15	Aminofilina	Ampola 24 mg/ml com 10 ml	AMPOLA	200	2.000	R\$ 1,34	R\$ 2.673,96
16	Amiodarona	Ampola 50 mg/ml com 3 ml	AMPOLA	300	3.000	R\$ 2,51	R\$ 7.519,56
17	Amiodarona, cloridrato	Comprimido 200 mg	COMP	2.000	20.000	R\$ 0,84	R\$ 16.770,57
18	Amitríptilina, cloridrato	Comprimido 25 mg	COMP	20.000	200.000	R\$ 0,20	R\$ 40.042,86
19	Amoxicilina	Pó para suspensão oral 250 mg/5 ml Frasco de 60 ml	FRASCO	100	1.000	R\$ 6,41	R\$ 6.409,06
20	Amoxicilina	Cápsula ou Comprimido 500 mg	COMP/CAP	5.000	50.000	R\$ 0,46	R\$ 23.035,71
21	Amoxicilina + de Clavulanato potássio	Suspensão oral 250 mg/5 ml + 62,5 mg/5 ml Frasco de 75 ml	FRASCO	100	1.000	R\$ 23,36	R\$ 23.362,42
22	Amoxicilina + de Clavulanato potássio	Comprimido 500 mg + 125 mg	COMP	100	1.000	R\$ 2,45	R\$ 2.447,43
23	Anlodipino, besilato	Comprimido 10 mg	COMP	5.000	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.512,14



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

24	Anlodipino, besilato	Comprimido 5 mg	COMP	10.000	100.000	R\$ 0,12	R\$ 11.957,14
25	Atenolol	Comprimido 50 mg	COMP	15.000	150.000	R\$ 0,22	R\$ 33.057,86
26	Atropina	Ampola 0,25 mg/ml com 1 ml	AMPOLA	80	800	R\$ 0,68	R\$ 541,84
27	Azitromicina	Pó para suspensão oral 40 mg/ml Frasco 30 ml	FRASCO	100	1.000	R\$ 14,62	R\$ 14.621,95
28	Azitromicina	Comprimido 500 mg	COMP	3.000	30.000	R\$ 2,41	R\$ 72.376,00
29	Beclometasona, dipropionato	Aerossol 250 mcg/dose	FRASCO	400	4.000	R\$ 35,04	R\$ 140.164,00
30	Beclometasona, dipropionato	Spray nasal 50 mcg/dose	FRASCO	500	5.000	R\$ 22,84	R\$ 114.188,17
31	Beclometasona, dipropionato	Aerossol 50 mcg/dose	FRASCO	500	5.000	R\$ 25,41	R\$ 127.057,50
32	Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável 1.200.000 UI	FRASCO	100	1.000	R\$ 10,68	R\$ 10.683,28
33	Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável 600.000 UI	FRASCO	60	600	R\$ 9,42	R\$ 5.652,20
34	Bicarbonato de Sódio	Ampola 8,4% com 10 ml	AMPOLA	80	800	R\$ 1,18	R\$ 943,52
35	Biperideno, cloridrato	Comprimido 2 mg	FRASCO	5.000	50.000	R\$ 0,31	R\$ 15.572,86
36	Bromazepam	Comprimido 6 mg	COMP	3.000	30.000	R\$ 0,27	R\$ 8.172,50
37	Bromoprida	Comprimido 10 mg	COMP	3.000	30.000	R\$ 0,33	R\$ 10.006,29
38	Bromoprida	Solução oral 4 mg/ml Frasco	FRASCO	200	2.000	R\$ 2,22	R\$ 4.436,10
39	Bromoprida	Ampola 5 mg/ml com 2 ml	AMPOLA	2.000	20.000	R\$ 2,264	R\$ 45.276,00
40	Bupropiona	Comprimido 150 mg	COMP	5.000	50.000	R\$ 1,10	R\$ 54.827,00
41	Captopril	Comprimido 25 mg	COMP	10.000	100.000	R\$ 0,13	R\$ 12.918,57
42	Carbamazepina	Xarope 20 mg/ml Frasco 100 ml	FRASCO	100	1.000	R\$ 15,19	R\$ 15.190,68
43	Carbamazepina	Comprimido 200 mg	COMP	5.000	50.000	R\$ 0,35	R\$ 17.303,57
44	Carbocisteína	Xarope 20 mg/ml Frasco	FRASCO	400	4.000	R\$ 4,59	R\$ 18.358,87
45	Carbocisteína	Xarope 50 mg/ml Frasco	FRASCO	500	5.000	R\$ 4,44	R\$ 22.220,50
46	Carbonato de cálcio	Comprimido (equivalente a 500 mg de Ca++) 1250 mg	COMP	2.000	20.000	R\$ 0,20	R\$ 3.964,00
47	Carbonato de cálcio + Colecalciferol	Comprimido 500 mg + 400 UI	COMP	5.000	50.000	R\$ 0,41	R\$ 20.729,00
48	Carbonato de lítio	Comprimido 300 mg	COMP	4.000	40.000	R\$ 0,55	R\$ 22.134,67
49	Carvão ativado	Embalagem contendo 30 g	SACHE	10	100	R\$ 32,95	R\$ 3.295,25
50	Carvedilol	Comprimido 12,5 mg	COMP	2.000	20.000	R\$ 0,29	R\$ 5.807,67
51	Carvedilol	Comprimido 3,125 mg	COMP	1.000	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.492,67
52	Cefalexina sódica ou cloridrato	Suspensão oral 250 mg/5 ml Frasco 100 ml	FRASCO	200	2.000	R\$ 16,75	R\$ 33.503,00
53	Cefalexina sódica ou cloridrato	Cápsula ou comprimido 500 mg	COMP	1.000	10.000	R\$ 0,80	R\$ 7.996,00
54	Cefalotina	Pó para suspensão injetável 1000 mg	COMP	100	1.000	R\$ 21,46	R\$ 21.464,00
55	Ceftriaxona	Pó para suspensão injetável 1 g	FRASCO	400	4.000	R\$ 17,76	R\$ 71.029,80
56	Cetoconazol	Creme dermatológico 20 mg/g	TUBO	200	2.000	R\$ 7,31	R\$ 14.613,32
57	Cetoconazol	Comprimido 200 mg	COMP	3.000	30.000	R\$ 0,36	R\$ 10.794,00
58	Cetoprofeno	Pó para suspensão injetável 100 mg	COMP	4.000	40.000	R\$ 5,03	R\$ 201.179,33
59	Cinarizina	Comprimido 75 mg	COMP	5.000	50.000	R\$ 0,40	R\$ 20.215,00
60	Ciprofloxacino, cloridrato	Comprimido 500 mg	COMP	1.000	10.000	R\$ 0,46	R\$ 4.568,17
61	Citalopram	Comprimido 20 mg	COMP	5.000	50.000	R\$ 0,37	R\$ 18.580,00
62	Claritromicina	Cápsula ou comprimido 500 mg	COMP/CAP	600	6.000	R\$ 5,00	R\$ 29.976,48
63	Clomipramina, cloridrato	Comprimido 25 mg	COMP	500	5.000	R\$ 1,12	R\$ 5.593,58



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

64	Clonazepam	Comprimido 0,5 mg	COMP	10.000	100.000	R\$ 0,17	R\$ 16.604,29
65	Clonazepam	Comprimido 2 mg	COMP	50.000	500.000	R\$ 0,18	R\$ 91.150,00
66	Cloreto de Potássio	Ampola 10% com 10 ml	AMPOLA	50	500	R\$ 0,34	R\$ 167,55
67	Cloreto de sódio	Solução nasal 0,9%	FRASCO	500	5.000	R\$ 1,46	R\$ 7.324,10
68	Cloreto de sódio	Frasco 0,9% contendo 250 mL	FRASCO (SISTEMA FECHADO)	3.000	30.000	R\$ 2,54	R\$ 76.169,25
69	Cloreto de sódio	Frasco 0,9% contendo 500 mL	FRASCO (SISTEMA FECHADO)	10.000	100.000	R\$ 3,62	R\$ 362.475,00
70	Cloreto de sódio	Frasco 0,9% contendo 100 mL	FRASCO (SISTEMA FECHADO)	100	1.000	R\$ 2,58	R\$ 2.581,35
71	Cloreto de sódio	Ampola 9 mg/ml com 10 ml	AMPOLA	100	1.000	R\$ 0,43	R\$ 429,67
72	Clorpromazina	Ampola 5 mg/ml com 5 ml	AMPOLA	100	1.000	R\$ 1,72	R\$ 1.722,54
73	Clorpromazina, cloridrato	Comprimido 100 mg	COMP	4.000	40.000	R\$ 0,40	R\$ 15.923,43
74	Colagenase	Pomada dermatológica 0,6 U/g	TUBO	200	2.000	R\$ 17,32	R\$ 34.635,60
75	Clopidogrel	Comprimido 75 mg	COMP	100	1.000	R\$ 0,75	R\$ 749,10
76	Clorpromazina, cloridrato	Comprimido 25 mg	COMP	2.000	20.000	R\$ 0,31	R\$ 6.128,67
77	Colecalciferol	Solução 1000 UI frasco 30 ml	FRASCO	100	1.000	R\$ 6,86	R\$ 6.861,63
78	Complexo B	Ampola com Vitamina B2 5mg/2mL + Vitamina B6 5mg/2mL + Vitamina PP 40mg/2mL + pantenol 6mg/2mL contendo 2 ml	AMPOLA	400	4.000	R\$ 1,17	R\$ 4.676,96
79	Compostos de alumínio e magnésio	Suspensão oral 62,5 mg Frasco	FRASCO	100	1.000	R\$ 6,54	R\$ 6.541,38
80	Deslanosídeo	Ampola 0,2 mg/ml com 2 ml	AMPOLA	60	600	R\$ 2,10	R\$ 1.257,93
81	Dexametasona	Creme dermatológico 1% bisnaga de 10 g	TUBO	200	2.000	R\$ 3,52	R\$ 7.032,10
82	Dexametasona	Ampola 2 mg/ml com 2 ml	AMPOLA	200	2.000	R\$ 2,55	R\$ 5.108,40
83	Dexclorfeniramina, maleato	Solução oral ou xarope 0,4 mg/ml Frasco 100 ml	FRASCO	300	3.000	R\$ 2,31	R\$ 6.928,89
84	Dexclorfeniramina, maleato	Comprimido 2 mg	COMP	1.000	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.008,71
85	Diazepam	Comprimido 10 mg	COMP	12.000	120.000	R\$ 0,17	R\$ 20.800,00
86	Diazepam	Ampola 10 mg/2 ml com 2 ml	AMPOLA	100	1.000	R\$ 1,03	R\$ 1.034,51
87	Diclofenaco de sódio	Ampola 25 mg/ml com 3 ml	AMPOLA	2.000	20.000	R\$ 1,13	R\$ 22.558,33
88	Diclofenaco potássico	Comprimido 50 mg	COMP	8.000	80.000	R\$ 0,27	R\$ 21.981,33
89	Digoxina	Comprimido 0,25 mg	COMP	1.500	15.000	R\$ 0,14	R\$ 2.046,25
90	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina	Ampola 50 mg/ml com 1 ml	AMPOLA	100	1.000	R\$ 2,10	R\$ 2.103,07
91	Diosmina + Hesperidina	Comprimido 450 mg + 50 mg	COMP	10.000	100.000	R\$ 0,81	R\$ 81.182,00
92	Dipirona	Comprimido 500 mg	COMP	20.000	200.000	R\$ 0,28	R\$ 55.605,71
93	Dipirona	Ampola 500 mg/ml com 2 ml	AMPOLA	4.000	40.000	R\$ 0,82	R\$ 32.937,14
94	Dipirona sódica	Solução oral 500 mg/ml Frasco 10 ml	FRASCO	100	1.000	R\$ 1,33	R\$ 1.330,50
95	Dobutamina	Ampola 1mg/ml com 20 ml	AMPOLA	50	500	R\$ 19,45	R\$ 9.725,93
96	Dolantina	Ampola 50 mg/2 ml com 2 ml	AMPOLA	50	500	R\$ 3,81	R\$ 1.906,03
97	Domperidona	Suspensão oral 1 mg/ml Frasco	FRASCO	100	1.000	R\$ 13,13	R\$ 13.134,70
98	Domperidona 10 mg	Comprimido 10 mg	COMP	6.000	60.000	R\$ 0,22	R\$ 13.363,20
99	Enalapril, maleato	Comprimido 10 mg	COMP	14.000	140.000	R\$ 0,08	R\$ 10.773,00
100	Enalapril, maleato	Comprimido 20 mg	COMP	15.000	150.000	R\$ 0,07	R\$ 10.821,00



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

101	Epinefrina	Ampola 1mg/ml com 1 ml	AMPOLA	100	1.000	R\$ 2,38	R\$ 2.379,84
102	Escopolamina	Ampola 20 mg/ml com 1 ml	AMPOLA	1.000	10.000	R\$ 1,23	R\$ 12.301,00
103	Escopolamina + Dipirona	Ampola 4 mg/ml + 500mg/ml com 5 ml	AMPOLA	3.000	30.000	R\$ 2,58	R\$ 77.357,00
104	Escopolamina, butilbrometo	Comprimido 10 mg	COMP	5.000	50.000	R\$ 0,82	R\$ 40.955,00
105	Espironolactona	Comprimido 25 mg	COMP	5.000	50.000	R\$ 0,22	R\$ 10.965,00
106	Estrogênios conjugados	Creme vaginal 0,625	TUBO	50	500	R\$ 31,10	R\$ 15.549,35
107	Fenitoína	Ampola 100 mg/ml com 5 ml	AMPOLA	400	4.000	R\$ 3,03	R\$ 12.102,67
108	Fenitoína sódica	Comprimido 100 mg	COMP	6.000	60.000	R\$ 0,20	R\$ 12.157,50
109	Fenobarbital	Comprimido 100 mg	COMP	8.000	80.000	R\$ 0,16	R\$ 13.157,71
110	Fenobarbital	Solução oral 40 mg/ml Frasco 100 ml	FRASCO	200	2.000	R\$ 5,25	R\$ 10.501,45
111	Fenobarbital	Ampola 100 mg/ml com 2 ml	AMPOLA	100	1.000	R\$ 2,37	R\$ 2.373,32
112	Fenoterol, bromidrato	Solução inalante 5 mg/ml	FRASCO	400	4.000	R\$ 9,76	R\$ 39.024,80
113	Fentanil	Ampola 0,05 mg/ml com 5 ml	AMPOLA	50	500	R\$ 3,89	R\$ 1.946,64
114	Fitomenadiona	Ampola 10 mg/ml com 1 ml	AMPOLA	50	500	R\$ 2,05	R\$ 1.024,98
115	Fluconazol	Cápsula 150 mg	CAPSULA OU COMP	500	5.000	R\$ 0,60	R\$ 2.978,92
116	Flumazenil	Ampola 0,1 mg/ml com 5 ml	AMPOLA	200	2.000	R\$ 10,35	R\$ 20.695,65
117	Fluoxetina, cloridrato	Cápsula ou Comprimido 20 mg	CAPSULA OU COMP	10.000	100.000	R\$ 0,14	R\$ 13.935,00
118	Fosfato de sódio dibásico 0,06g/mL  Fosfato de sódio monobásico 0,16g/mL	Solução contendo 0,06 g/ml + 0,16 g/ml – frasco 118 ml	FRASCO	100	1.000	R\$ 7,04	R\$ 7.040,96
119	Furosemida	Comprimido 40 mg	COMP	10.000	100.000	R\$ 0,14	R\$ 14.117,14
120	Furosemida	Ampola 10 mg/ml com 2 ml	AMPOLA	600	6.000	R\$ 0,86	R\$ 5.174,49
121	Glibenclamida	Comprimido 5 mg	COMP	12.000	120.000	R\$ 0,09	R\$ 10.325,14
122	Gliclazida	Comprimido 30 mg	COMP	10.000	100.000	R\$ 0,33	R\$ 33.212,50
123	Gliconato Clorexidina	Solução a 2% contendo 100 ml	FRASCO	100	1.000	R\$ 2,47	R\$ 2.466,67
124	Glicose	Ampola 25 % com 10 ml	AMPOLA	400	4.000	R\$ 0,52	R\$ 2.082,73
125	Glicose	Ampola 50 % com 10 ml	AMPOLA	600	6.000	R\$ 0,47	R\$ 2.844,20
126	Glicose	Solução injetável 5% contendo 250 ml	FRASCO	200	2.000	R\$ 3,53	R\$ 7.064,75
127	Glicose	Solução injetável 5% contendo 500 ml	FRASCO	200	2.000	R\$ 4,67	R\$ 9.338,40
128	Glimepirida	Comprimido 2 mg	COMP	5.000	50.000	R\$ 0,28	R\$ 13.820,00
129	Gluconato de cálcio	Ampola 10% com 10 ml	AMPOLA	50	500	R\$ 3,07	R\$ 1.532,90
130	Haloperidol	Comprimido 1 mg	COMP	1.000	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.765,17
131	Haloperidol	Solução oral 2 mg/ml Frasco 30 ml	FRASCO	300	3.000	R\$ 4,23	R\$ 12.693,00
132	Haloperidol	Comprimido 5 mg	COMP	5.000	50.000	R\$ 0,26	R\$ 12.998,57
133	Haloperidol	Ampola 5 mg/ml com 1ml	AMPOLA	300	3.000	R\$ 1,77	R\$ 5.311,40
134	Haloperidol, decanoato	Solução injetável 50 mg/ml	AMPOLA	100	1.000	R\$ 10,31	R\$ 10.309,77
135	Heparina	Solução injetável 5000 UI com 0,25 ml	AMPOLA	100	1.000	R\$ 5,86	R\$ 5.857,04
136	Hidralazina	Ampola 25 mg/ml com 1 ml	AMPOLA	200	2.000	R\$ 2,38	R\$ 4.758,13
137	Hidroclorotiazida	Comprimido 25 mg	COMP	30.000	300.000	R\$ 0,06	R\$ 16.662,86
138	Hidrocortisona	Pó para suspensão injetável 100 mg	AMPOLA	1.000	10.000	R\$ 4,76	R\$ 47.603,17
139	Hidrocortisona	Pó para suspensão injetável 500 mg	AMPOLA	2.000	20.000	R\$ 8,96	R\$ 179.188,29



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

140	Hidrocortisona, acetato	Creme 1%	TUBO	400	4.000	R\$ 11,24	R\$ 44.974,87
141	Ibuprofeno	Solução oral 50 mg/ml Frasco	FRASCO	800	8.000	R\$ 1,65	R\$ 13.226,93
142	Ibuprofeno	Comprimido 300 mg	COMP	5.000	50.000	R\$ 0,27	R\$ 13.544,29
143	Ibuprofeno	Comprimido 600 mg	COMP	5.000	50.000	R\$ 0,28	R\$ 14.236,67
144	Imipramina	Comprimido 25 mg	COMP	5.000	50.000	R\$ 0,39	R\$ 19.580,00
145	Ipratrópio, brometo	Solução inalante 0,25 mg/ml	FRASCO	400	4.000	R\$ 1,40	R\$ 5.615,10
146	Isossorbida, mononitrato	Comprimido 20 mg	COMP	4.000	40.000	R\$ 0,19	R\$ 7.479,00
147	Itraconazol	Cápsula 100 mg	CAPS OU COMP	2.000	20.000	R\$ 1,34	R\$ 26.870,40
148	Ivermectina	Comprimido 6 mg	COMP	800	8.000	R\$ 3,29	R\$ 26.321,60
149	Lactulose	Solução oral 667 mg/ml Frasco	FRASCO	500	5.000	R\$ 7,89	R\$ 39.435,29
150	Levodopa Benserazida +	Comprimido 100 mg + 25 mg	COMP	2.000	20.000	R\$ 1,10	R\$ 22.042,00
151	Levodopa Benserazida +	Comprimido 200 mg + 50 mg	COMP	4.000	40.000	R\$ 1,86	R\$ 74.538,00
152	Levotiroxina sódica	Comprimido 100 mcg	COMP	4.000	40.000	R\$ 0,18	R\$ 7.195,84
153	Levotiroxina sódica	Comprimido 25 mcg	COMP	4.000	40.000	R\$ 0,19	R\$ 7.509,92
154	Levotiroxina sódica	Comprimido 50 mcg	COMP	8.000	80.000	R\$ 0,17	R\$ 13.311,68
155	Lidocaína	Geléia 2% - tubo com 30 g	TUBO	200	2.000	R\$ 3,78	R\$ 7.567,84
156	Lidocaína com vasoconstrictor	Ampola 2% com 20 ml	AMPOLA	300	3.000	R\$ 3,61	R\$ 10.824,42
157	Lidocaína sem vasoconstrictor	Ampola 2% com 20 ml	AMPOLA	500	5.000	R\$ 3,64	R\$ 18.182,25
158	Loratadina	Xarope 1 mg/ml Frasco	FRASCO	100	1.000	R\$ 3,26	R\$ 3.263,48
159	Loratadina	Comprimido 10 mg	COMP	2.000	20.000	R\$ 0,18	R\$ 3.510,00
160	Losartana	Comprimido 50 mg	COMP	50.000	500.000	R\$ 0,24	R\$ 119.833,33
161	Manitol 20 %	Solução injetável contendo 250 ml	FRASCO	100	1.000	R\$ 7,58	R\$ 7.576,02
162	Mebendazol	Suspensão oral 20 mg/ml Frasco	FRASCO	100	1.000	R\$ 1,77	R\$ 1.765,43
163	Metformina	Comprimido 500 mg	COMP	12.000	120.000	R\$ 0,14	R\$ 16.299,43
164	Metformina	Comprimido 850 mg	COMP	15.000	150.000	R\$ 0,12	R\$ 0,01
165	Metildopa	Comprimido 250 mg	COMP	5.000	50.000	R\$ 0,65	R\$ 32.500,00
166	Metoclopramida	Ampola 10 mg/2 ml com 2 ml	AMPOLA	400	4.000	R\$ 0,52	R\$ 2.090,80
167	Metoprolol, succinato	Comprimido 100 mg	COMP	2.000	20.000	R\$ 1,37	R\$ 27.394,00
168	Metoprolol, succinato	Comprimido 25 mg	COMP	5.000	50.000	R\$ 0,63	R\$ 31.282,00
169	Metronidazol	Geléia vaginal 100 mg/g	TUBO	200	2.000	R\$ 6,29	R\$ 12.588,40
170	Metronidazol	Comprimido 250 mg	COMP	2.000	20.000	R\$ 0,15	R\$ 2.955,33
171	Metronidazol	Suspensão oral 40 mg/ml Frasco	FRASCO	100	1.000	R\$ 11,56	R\$ 11.564,78
172	Miconazol, nitrato	Creme vaginal 20 mg/g	TUBO	400	4.000	R\$ 7,58	R\$ 30.339,50
173	Microlanceta automática	Descartável; Formato: anatômico, com dispositivo de segurança segundo NR 32/2005 – ANVISA; Para punção digital; Agulha: aço inox, bisel trifacetado, entre 21 G a 28 G X entre 1,5 mm a 1,8 mm, firmemente embutida em polietileno e com tampa protetora facilmente removível; Apresentando dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número	UNIDADE	5.000	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

		de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade de 12 meses a partir de cada entrega.					
174	Midazolam	Ampola 5 mg/ml com 3 ml	AMPOLA	100	1.000	R\$ 4,55	R\$ 4.545,15
175	Morfina	Ampola 10 mg/ml com 1 ml	AMPOLA	400	4.000	R\$ 3,35	R\$ 13.380,27
176	Naloxona	Ampola 0,4 mg/ml com 1 ml	AMPOLA	100	1.000	R\$ 9,94	R\$ 9.941,25
177	Neomicina, sulfato + Bacitracina zíncica	Pomada 5 mg/g + 250 UI/g	TUBO	1.000	10.000	R\$ 3,11	R\$ 31.056,60
178	Nifedipino	Comprimido 10 mg	COMP	2.000	20.000	R\$ 0,28	R\$ 5.500,67
179	Nifedipino	Comprimido retard 20 mg	COMP	6.000	60.000	R\$ 0,16	R\$ 9.552,00
180	Nimesulida	Comprimido 100 mg	COMP	12.000	120.000	R\$ 0,12	R\$ 14.925,60
181	Nistatina	Suspensão oral 100.000 UI/ml Frasco	FRASCO	100	1.000	R\$ 4,80	R\$ 4.802,07
182	Nistatina	Creme vaginal 25.000 UI/g	TUBO	500	5.000	R\$ 6,44	R\$ 32.184,25
183	Nitroglicerina	Ampola 5 mg/ml com 5 ml	AMPOLA	100	1.000	R\$ 34,46	R\$ 34.464,50
184	Nitroprusseto de sódio	Pó Liofilizado para Solução Injetável 50 mg	FRASCO	100	1.000	R\$ 14,68	R\$ 14.677,98
185	Norepinefrina	Ampola 2 mg/ml com 4 ml	AMPOLA	200	2.000	R\$ 7,58	R\$ 15.155,24
186	Nortriptilina	Comprimido 25 mg	COMP	500	5.000	R\$ 0,56	R\$ 2.816,10
187	Omeprazol	Comprimido 20 mg	COMP	30.000	300.000	R\$ 0,11	R\$ 31.572,00
188	Omeprazol	Ampola 40 mg/ml com 10 ml	AMPOLA	500	5.000	R\$ 14,13	R\$ 70.633,63
189	Ondansetrona	Ampola 4 mg/2 ml com 2 ml	AMPOLA	500	5.000	R\$ 1,57	R\$ 7.867,00
190	Paracetamol	Solução oral 200 mg/ml Frasco	FRASCO	200	2.000	R\$ 1,28	R\$ 2.561,94
191	Paracetamol	Comprimido 500 mg	FRASCO	20.000	200.000	R\$ 0,10	R\$ 19.543,33
192	Paroxetina, cloridrato	Comprimido 20 mg	COMP	3.000	30.000	R\$ 0,41	R\$ 12.345,00
193	Permetrina	Solução 10 mg/ml Frasco 60 ml	FRASCO	100	1.000	R\$ 1,86	R\$ 1.856,07
194	Petidina	Ampola 50 mg/ml com 2 ml	AMPOLA	100	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.495,37
195	Polivitamínico + Sais minerais	Comprimido	COMP	4.000	40.000	R\$ 0,30	R\$ 12.055,33
196	Prednisolona	Solução oral 3 mg/ml Frasco	FRASCO	100	1.000	R\$ 6,81	R\$ 6.810,10
197	Prednisona	Comprimido 20 mg	COMP	2.000	20.000	R\$ 0,31	R\$ 6.239,00
198	Prednisona	Comprimido 5 mg	COMP	1.000	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.044,67
199	Prometazina	Comprimido 25 mg	COMP	5.000	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.231,25
200	Prometazina	Ampola 25 mg/ml com 2 ml	AMPOLA	500	5.000	R\$ 2,28	R\$ 11.392,60
201	Propranolol	Comprimido 40 mg	COMP	6.000	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.457,00
202	Ranitidina	Comprimido 150 mg	COMP	5.000	50.000	R\$ 0,15	R\$ 7.305,00
203	Ranitidina	Ampola 25 mg/ml com 2 ml	AMPOLA	100	1.000	R\$ 1,31	R\$ 1.305,00
204	<i>Saccharomyces boulardii</i>	Cápsulas 100 mg	COMP/CAPS	1.000	10.000	R\$ 1,32	R\$ 13.185,75
205	Sais para reidratação	Pó para solução oral, sachê	SACHE	1.000	10.000	R\$ 0,68	R\$ 2.049,18
206	Salbutamol, sulfato	Inalatório 100 mcg aerossol	FRASCO	300	3.000	R\$ 10,02	R\$ 30.069,45
207	Sertralina	Comprimido 50 mg	COMP	12.000	120.000	R\$ 0,27	R\$ 32.162,00
208	Simeticona	Comprimido 40 mg	COMP	2.000	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.062,86
209	Simeticona	Solução oral 75 mg/ml Frasco	FRASCO	200	2.000	R\$ 1,66	R\$ 3.312,57
210	Sinvastatina	Comprimido 20 mg	COMP	15.000	150.000	R\$ 0,12	R\$ 17.802,50
211	Sinvastatina	Comprimido 40 mg	COMP	6.000	60.000	R\$ 0,2070	R\$ 12.419,00
212	Soro Ringer	Solução injetável contendo 500 ml	FRASCO SISTEMA FECHADO	400	4.000	R\$ 4,98	R\$ 19.920,08
213	Soro Ringer com lactato de sódio	Solução injetável contendo 500 ml	FRASCO SISTEMA FECHADO	400	4.000	R\$ 5,32	R\$ 21.273,53



214	Sulfadiazina de prata	Creme dermatológico 10 mg/g pote com 400 g	TUBO	100	1.000	R\$ 41,90	R\$ 41.898,93
215	Sulfadiazina de prata	Creme dermatológico 10 mg/g bisnaga de 50 g	TUBO	600	6.000	R\$ 7,08	R\$ 42.509,52
216	Sulfametoxazol + Trimetoprima	Suspensão oral 40 mg/ml + 8 mg/ml Frasco	FRASCO	100	1.000	R\$ 0,89	R\$ 892,50
217	Sulfametoxazol + Trimetoprima	Comprimido 400 mg + 80 mg	COMP	1.000	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.635,43
218	Sulfato de magnésio	Ampola 10 % com 10 ml	AMPOLA	100	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
219	Sulfato ferroso	Solução oral 25 mg/ml Frasco	FRASCO	200	2.000	R\$ 1,04	R\$ 2.080,20
220	Sulfato ferroso	Comprimido 40 mg	COMP	5.000	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.640,83
221	Tenoxicam	Pó para suspensão injetável 20 mg	FRASCO	2.000	20.000	R\$ 8,80	R\$ 175.981,67
222	Tira reagente glicemia	Aplicação: determinação quantitativa de glicemia; Amostra: sangue total; Uso: monitor de glicemia compatível; Faixa de medição: 10~20 a 500~600 mg/dL; Metodologia de leitura: amperométrica ou fotométrica; Que atenda inclusive neonatos; Temperatura de armazenamento: até 25°C; Embalagem: embalado individualmente ou em frasco de 25/50 unidades; Rotulagem: número de lote e data de validade presentes nas embalagens; Características adicionais: garantia de fornecimento de 1 glicosímetro e bateria para cada 600 tiras em regime de comodato, profissional de saúde responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento; Certificado: BPF – Boas práticas de Fabricação da ANVISA; Registro: Registro do Produto na ANVISA; Legislação: de acordo com legislação atual vigente; Unidade de fornecimento: Unidade.	UNIDADE	50.000	500.000	R\$ 0,57	R\$ 285.766,67
223	Tramadol	Ampola 50 mg/ml com 2 ml	AMPOLA	400	4.000	R\$ 3,11	R\$ 12.424,87
224	Valproato de sódio	Comprimido 250 mg	COMP	5.000	50.000	R\$ 0,30	R\$ 15.056,25
225	Valproato de sódio	Comprimido 500 mg	COMP	5.000	50.000	R\$ 0,77	R\$ 38.308,75
226	Varfarina sódica	Comprimido 5 mg	COMP	2.000	20.000	R\$ 0,24	R\$ 4.714,80
227	Verapamil	Comprimido 80 mg	COMP	1.000	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.582,00
228	Vitaminas do complexo B	Comprimido	COMP	4.000	40.000	R\$ 0,10	R\$ 3.887,20

→ Em decorrência dos preceitos instituídos pelo legislador na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, foram estabelecidos os parâmetros dispostos no art. 48, inciso I dos diplomas supracitados. Assim, os itens que estão nas áreas em branco serão destinados a participação exclusivamente a Microempresas e empresas de Pequeno Porte, enquanto os itens demarcados em cinza serão divididos em cotas partes, os quais 75% (setenta e cinco por cento) dos quantitativos terão destinação a ampla concorrência, enquanto 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos terão destinação a participação exclusiva de



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

microempresas e empresas de pequeno porte, conforme institui o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, cujo fundamento é a natureza divisível do bem.

Itens de participação exclusiva de ME/EPP.

Itens que serão divididos em cotas (75% - ampla concorrência e 25% - reservada para ME/EPP).

## 24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 24.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 24.1.2. Anexo II – Formulário de Especificação e preço;
- 24.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 24.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 24.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 24.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato;
- 24.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de parentesco junto a municipalidade;
- 24.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração de proposta independente;
- 24.1.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de pequeno Porte.

Fundão/ES, 21 de outubro de 2020.

---

JEANNY SCAQUETTI DE CARLI  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 085/2020



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Aquisição de medicamentos inscritos na REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS), no Sistema de Registro de Preço.

I- Medicamentos de uso geral:

Medicamento	Forma Farmacêutica/Concentração	UND	Fonte de recursos	Quant. Mínima	Quant. máxima
Acebrofilina	Xarope 5 mg/ml Frasco 60 ml	FRASCO	1201	100	1.000
Acebrofilina	Xarope 10 mg/ml 60 ml	FRASCO	1201	200	2.000
Acetazolamida	Comprimido 250mg	COMP	1203 ou 1299	800	8.000
Aciclovir	Comprimido 200 mg	COMP	1203 ou 1299	5.000	50.000
Aciclovir	Creme dermatológico 50 mg/g	TUBO	1201	500	5.000
Ácido acetilsalicílico	Comprimido 100 mg	COMP	1203 ou 1299	20.000	200.000
Ácido fólico	Comprimido 5 mg	COMP	1203 ou 1299	5.000	50.000
Ácido tranexâmico	Ampola 50 mg/ml com 5 ml	AMP	1201	200	2.000
Água destilada	Frasco de 10 mL	FRASCO	1203 ou 1299	5.000	50.000
Água destilada	Frasco de 5 mL	FRASCO	1203 ou 1299	1.000	10.000
Albendazol	Suspensão oral 40 mg/ml Frasco	FRASCO	1203 ou 1299	300	3.000
Albendazol	Comprimido 400 mg	COMP	1203 ou 1299	600	6.000
Alendronato de sódio	Comprimido 70 mg	COMP	1203 ou 1299	400	4.000
Alopurinol	Comprimido 100 mg	COMP	1203 ou 1299	1.000	10.000
Aminofilina	Ampola 24 mg/ml com 10 ml	AMPOLA	1203 ou 1299	200	2.000
Amiodarona	Ampola 50 mg/ml com 3 ml	AMPOLA	1203 ou 1299	300	3.000
Amiodarona, cloridrato	Comprimido 200 mg	COMP	1203 ou 1299	2.000	20.000
Amitriptilina, cloridrato	Comprimido 25 mg	COMP	1203 ou 1299	20.000	200.000
Amoxicilina	Pó para suspensão oral 250 mg/5 ml Frasco de 60 ml	FRASCO	1203 ou 1299	100	1.000
Amoxicilina	Cápsula ou Comprimido 500 mg	COMP/CAP	1203 ou 1299	5.000	50.000
Amoxicilina + Clavulanato de potássio	Suspensão oral 250 mg/5 ml + 62,5 mg/5 ml Frasco de 75 ml	FRASCO	1203 ou 1299	100	1.000
Amoxicilina + Clavulanato de potássio	Comprimido 500 mg + 125 mg	COMP	1203 ou 1299	100	1.000
Anlodipino, besilato	Comprimido 10 mg	COMP	1203 ou 1299	5.000	50.000
Anlodipino, besilato	Comprimido 5 mg	COMP	1203 ou 1299	10.000	100.000
Atenolol	Comprimido 50 mg	COMP	1203 ou 1299	15.000	150.000
Atropina	Ampola 0,25 mg/ml com 1 ml	AMPOLA	1201	80	800
Azitromicina	Pó para suspensão oral 40 mg/ml Frasco 30 ml	FRASCO	1203 ou 1299	100	1.000
Azitromicina	Comprimido 500 mg	COMP	1203 ou 1299	3.000	30.000
Beclometasona, dipropionato	Aerossol 250 mcg/dose	FRASCO	1203 ou 1299	400	4.000
Beclometasona, dipropionato	Spray nasal 50 mcg/dose	FRASCO	1203 ou 1299	500	5.000
Beclometasona, dipropionato	Aerossol 50 mcg/dose	FRASCO	1201	500	5.000
Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável 1.200.000 UI	FRASCO	1203 ou 1299	100	1.000
Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável 600.000 UI	FRASCO	1203 ou 1299	60	600
Bicarbonato de Sódio	Ampola 8,4% com 10 ml	AMPOLA	1201	80	800
Biperideno, cloridrato	Comprimido 2 mg	FRASCO	1203 ou 1299	5.000	50.000
Bromazepam	Comprimido 6 mg	COMP	1201	3.000	30.000
Bromoprida	Comprimido 10 mg	COMP	1201	3.000	30.000
Bromoprida	Solução oral 4 mg/ml Frasco	FRASCO	1201	200	2.000
Bromoprida	Ampola 5 mg/ml com 2 ml	AMPOLA	1201	2.000	20.000
Bupropiona	Comprimido 150 mg	COMP	1201	5.000	50.000
Captopril	Comprimido 25 mg	COMP	1203 ou 1299	10.000	100.000
Carbamazepina	Xarope 20 mg/ml Frasco 100 ml	FRASCO	1203 ou 1299	100	1.000
Carbamazepina	Comprimido 200 mg	COMP	1203 ou 1299	5.000	50.000
Carbocisteína	Xarope 20 mg/ml Frasco	FRASCO	1201	400	4.000
Carbocisteína	Xarope 50 mg/ml Frasco	FRASCO	1201	500	5.000



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

Carbonato de cálcio	Comprimido (equivalente a 500 mg de Ca++) 1250 mg	COMP	1203 ou 1299	2.000	20.000
Carbonato de cálcio + Colecalciferol	Comprimido 500 mg + 400 UI	COMP	1203 ou 1299	5.000	50.000
Carbonato de lítio	Comprimido 300 mg	COMP	1203 ou 1299	4.000	40.000
Carvão ativado	Embalagem contendo 30 g	SACHE	1201	10	100
Carvedilol	Comprimido 12,5 mg	COMP	1203 ou 1299	2.000	20.000
Carvedilol	Comprimido 3,125 mg	COMP	1203 ou 1299	1.000	10.000
Cefalexina sódica ou cloridrato	Suspensão oral 250 mg/5 ml Frasco 100 ml	FRASCO	1203 ou 1299	200	2.000
Cefalexina sódica ou cloridrato	Cápsula ou comprimido 500 mg	COMP	1203 ou 1299	1.000	10.000
Cefalotina	Pó para suspensão injetável 1000 mg	COMP	1203 ou 1299	100	1.000
Ceftriaxona	Pó para suspensão injetável 1 g	FRASCO	1203 ou 1299	400	4.000
Cetoconazol	Creme dermatológico 20 mg/g	TUBO	1201	200	2.000
Cetoconazol	Comprimido 200 mg	COMP	1201	3.000	30.000
Cetoprofeno	Pó para suspensão injetável 100 mg	COMP	1203 ou 1299	4.000	40.000
Cinarizina	Comprimido 75 mg	COMP	1201	5.000	50.000
Ciprofloxacino, cloridrato	Comprimido 500 mg	COMP	1203 ou 1299	1.000	10.000
Citalopram	Comprimido 20 mg	COMP	1201	5.000	50.000
Claritromicina	Cápsula ou comprimido 500 mg	COMP/CAP	1203 ou 1299	600	6.000
Clomipramina, cloridrato	Comprimido 25 mg	COMP	1203 ou 1299	500	5.000
Clonazepam	Comprimido 0,5 mg	COMP	1201	10.000	100.000
Clonazepam	Comprimido 2 mg	COMP	1201	50.000	500.000
Cloreto de Potássio	Ampola 10% com 10 ml	AMPOLA	1203 ou 1299	50	500
Cloreto de sódio	Solução nasal 0,9%	FRASCO	1201	500	5.000
Cloreto de sódio	Frasco 0,9% contendo 250 mL	FRASCO (SISTEMA FECHADO)	1203 ou 1299	3.000	30.000
Cloreto de sódio	Frasco 0,9% contendo 500 mL	FRASCO (SISTEMA FECHADO)	1203 ou 1299	10.000	100.000
Cloreto de sódio	Frasco 0,9% contendo 100 mL	FRASCO (SISTEMA FECHADO)	1203 ou 1299	100	1.000
Cloreto de sódio	Ampola 9 mg/ml com 10 ml	AMPOLA	1203 ou 1299	100	1.000
Clorpromazina	Ampola 5 mg/ml com 5 ml	AMPOLA	1203 ou 1299	100	1.000
Clorpromazina, cloridrato	Comprimido 100 mg	COMP	1203 ou 1299	4.000	40.000
Colagenase	Pomada dermatológica 0,6 U/g	TUBO	1203 ou 1299	200	2.000
Clopidogrel	Comprimido 75 mg	COMP	1201	100	1.000
Clorpromazina, cloridrato	Comprimido 25 mg	COMP	1203 ou 1299	2.000	20.000
Colecalciferol	Solução 1000 UI frasco 30 ml	FRASCO	1201	100	1.000
Complexo B	Ampola com Vitamina B2 5mg/2mL + Vitamina B6 5mg/2mL + Vitamina PP 40mg/2mL + pantenol 6mg/2mL contendo 2 ml	AMPOLA	1201	400	4.000
Compostos de alumínio e magnésio	Suspensão oral 62,5 mg Frasco	FRASCO	1201	100	1.000
Deslanosídeo	Ampola 0,2 mg/ml com 2 ml	AMPOLA	1201	60	600
Dexametasona	Creme dermatológico 1% bisnaga de 10 g	TUBO	1203 ou 1299	200	2.000
Dexametasona	Ampola 2 mg/ml com 2 ml	AMPOLA	1203 ou 1299	200	2.000
Dexclorfeniramina, maleato	Solução oral ou xarope 0,4 mg/ml Frasco 100 ml	FRASCO	1203 ou 1299	300	3.000
Dexclorfeniramina, maleato	Comprimido 2 mg	COMP	1203 ou 1299	1.000	10.000
Diazepam	Comprimido 10 mg	COMP	1203 ou 1299	12.000	120.000
Diazepam	Ampola 10 mg/2 ml com 2 ml	AMPOLA	1203 ou 1299	100	1.000
Diclofenaco de sódio	Ampola 25 mg/ml com 3 ml	AMPOLA	1201	2.000	20.000
Diclofenaco potássico	Comprimido 50 mg	COMP	1201	8.000	80.000



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

Digoxina	Comprimido 0,25 mg	COMP	1203 ou 1299	1.500	15.000
Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina	Ampola 50 mg/ml com 1 ml	AMPOLA	1201	100	1.000
Diosmina + Hesperidina	Comprimido 450 mg + 50 mg	COMP	1201	10.000	100.000
Dipirona	Comprimido 500 mg	COMP	1203 ou 1299	20.000	200.000
Dipirona	Ampola 500 mg/ml com 2 ml	AMPOLA	1203 ou 1299	4.000	40.000
Dipirona sódica	Solução oral 500 mg/ml Frasco 10 ml	FRASCO	1203 ou 1299	100	1.000
Dobutamina	Ampola 1mg/ml com 20 ml	AMPOLA	1201	50	500
Dolantina	Ampola 50 mg/2 ml com 2 ml	AMPOLA	1201	50	500
Domperidona	Suspensão oral 1 mg/ml Frasco	FRASCO	1201	100	1.000
Domperidona 10 mg	Comprimido 10 mg	COMP	1201	6.000	60.000
Enalapril, maleato	Comprimido 10 mg	COMP	1203 ou 1299	14.000	140.000
Enalapril, maleato	Comprimido 20 mg	COMP	1203 ou 1299	15.000	150.000
Epinefrina	Ampola 1mg/ml com 1 ml	AMPOLA	1201	100	1.000
Escopolamina	Ampola 20 mg/ml com 1 ml	AMPOLA	1201	1.000	10.000
Escopolamina + Dipirona	Ampola 4 mg/ml + 500mg/ml com 5 ml	AMPOLA	1201	3.000	30.000
Escopolamina, butilbrometo	Comprimido 10 mg	COMP	1201	5.000	50.000
Espironolactona	Comprimido 25 mg	COMP	1203 ou 1299	5.000	50.000
Estrogênios conjugados	Creme vaginal 0,625	TUBO	1203 ou 1299	50	500
Fenitoína	Ampola 100 mg/ml com 5 ml	AMPOLA	1203 ou 1299	400	4.000
Fenitoína sódica	Comprimido 100 mg	COMP	1203 ou 1299	6.000	60.000
Fenobarbital	Comprimido 100 mg	COMP	1203 ou 1299	8.000	80.000
Fenobarbital	Solução oral 40 mg/ml Frasco 100 ml	FRASCO	1203 ou 1299	200	2.000
Fenobarbital	Ampola 100 mg/ml com 2 ml	AMPOLA	1203 ou 1299	100	1.000
Fenoterol, bromidrato	Solução inalante 5 mg/ml	FRASCO	1203 ou 1299	400	4.000
Fentanil	Ampola 0,05 mg/ml com 5 ml	AMPOLA	1201	50	500
Fitomenadiona	Ampola 10 mg/ml com 1 ml	AMPOLA	1201	50	500
Fluconazol	Cápsula 150 mg	CAPSULA OU COMP	1203 ou 1299	500	5.000
Flumazenil	Ampola 0,1 mg/ml com 5 ml	AMPOLA	1201	200	2.000
Fluoxetina, cloridrato	Cápsula ou Comprimido 20 mg	CAPSULA OU COMP	1203 ou 1299	10.000	100.000
Fosfato de sódio dibásico 0,06g/mL	Solução contendo 0,06 g/ml + 0,16 g/ml – frasco 118 ml	FRASCO	1201	100	1.000
Fosfato de sódio monobásico 0,16g/mL					
Furosemida	Comprimido 40 mg	COMP	1203 ou 1299	10.000	100.000
Furosemida	Ampola 10 mg/ml com 2 ml	AMPOLA	1203 ou 1299	600	6.000
Glibenclamida	Comprimido 5 mg	COMP	1203 ou 1299	12.000	120.000
Gliclazida	Comprimido 30 mg	COMP	1201	10.000	100.000
Gliconato Clorexidina	Solução a 2% contendo 100 ml	FRASCO	1203 ou 1299	100	1.000
Glicose	Ampola 25 % com 10 ml	AMPOLA	1203 ou 1299	400	4.000
Glicose	Ampola 50 % com 10 ml	AMPOLA	1203 ou 1299	600	6.000
Glicose	Solução injetável 5% contendo 250 ml	FRASCO	1203 ou 1299	200	2.000
Glicose	Solução injetável 5% contendo 500 ml	FRASCO	1203 ou 1299	200	2.000
Glimepirida	Comprimido 2 mg	COMP	1201	5.000	50.000
Gluconato de cálcio	Ampola 10% com 10 ml	AMPOLA	1203 ou 1299	50	500
Haloperidol	Comprimido 1 mg	COMP	1203 ou 1299	1.000	10.000
Haloperidol	Solução oral 2 mg/ml Frasco 30 ml	FRASCO	1203 ou 1299	300	3.000
Haloperidol	Comprimido 5 mg	COMP	1203 ou 1299	5.000	50.000
Haloperidol	Ampola 5 mg/ml com 1ml	AMPOLA	1203 ou 1299	300	3.000
Haloperidol, decanoato	Solução injetável 50 mg/ml	AMPOLA	1203 ou 1299	100	1.000



Heparina	Solução injetável 5000 UI com 0,25 ml	AMPOLA	1203 ou 1299	100	1.000
Hidralazina	Ampola 25 mg/ml com 1 ml	AMPOLA	1201	200	2.000
Hidroclorotiazida	Comprimido 25 mg	COMP	1203 ou 1299	30.000	300.000
Hidrocortisona	Pó para suspensão injetável 100 mg	AMPOLA	1203 ou 1299	1.000	10.000
Hidrocortisona	Pó para suspensão injetável 500 mg	AMPOLA	1203 ou 1299	2.000	20.000
Hidrocortisona, acetato	Creme 1%	TUBO	1203 ou 1299	400	4.000
Ibuprofeno	Solução oral 50 mg/ml Frasco	FRASCO	1203 ou 1299	800	8.000
Ibuprofeno	Comprimido 300 mg	COMP	1203 ou 1299	5.000	50.000
Ibuprofeno	Comprimido 600 mg	COMP	1203 ou 1299	5.000	50.000
Imipramina	Comprimido 25 mg	COMP	1201	5.000	50.000
Ipratrópio, brometo	Solução inalante 0,25 mg/ml	FRASCO	1203 ou 1299	400	4.000
Isossorbida, mononitrato	Comprimido 20 mg	COMP	1203 ou 1299	4.000	40.000
Itraconazol	Cápsula 100 mg	CAPS OU COMP	1203 ou 1299	2.000	20.000
Ivermectina	Comprimido 6 mg	COMP	1203 ou 1299	800	8.000
Lactulose	Solução oral 667 mg/ml Frasco	FRASCO	1203 ou 1299	500	5.000
Levodopa + Benserazida	Comprimido 100 mg + 25 mg	COMP	1201	2.000	20.000
Levodopa + Benserazida	Comprimido 200 mg + 50 mg	COMP	1201	4.000	40.000
Levotiroxina sódica	Comprimido 100 mcg	COMP	1203 ou 1299	4.000	40.000
Levotiroxina sódica	Comprimido 25 mcg	COMP	1203 ou 1299	4.000	40.000
Levotiroxina sódica	Comprimido 50 mcg	COMP	1203 ou 1299	8.000	80.000
Lidocaína	Geléia 2% - tubo com 30 g	TUBO	1201	200	2.000
Lidocaína vasoconstrictor	com Ampola 2% com 20 ml	AMPOLA	1201	300	3.000
Lidocaína vasoconstrictor	sem Ampola 2% com 20 ml	AMPOLA	1201	500	5.000
Loratadina	Xarope 1 mg/ml Frasco	FRASCO	1203 ou 1299	100	1.000
Loratadina	Comprimido 10 mg	COMP	1203 ou 1299	2.000	20.000
Losartana	Comprimido 50 mg	COMP	1203 ou 1299	50.000	500.000
Manitol 20 %	Solução injetável contendo 250 ml	FRASCO	1201	100	1.000
Mebendazol	Suspensão oral 20 mg/ml Frasco	FRASCO	1201	100	1.000
Metformina	Comprimido 500 mg	COMP	1203 ou 1299	12.000	120.000
Metformina	Comprimido 850 mg	COMP	1203 ou 1299	15.000	150.000
Metildopa	Comprimido 250 mg	COMP	1203 ou 1299	5.000	50.000
Metoclopramida	Ampola 10 mg/2 ml com 2 ml	AMPOLA	1201	400	4.000
Metoprolol, succinato	Comprimido 100 mg	COMP	1203 ou 1299	2.000	20.000
Metoprolol, succinato	Comprimido 25 mg	COMP	1203 ou 1299	5.000	50.000
Metronidazol	Geléia vaginal 100 mg/g	TUBO	1203 ou 1299	200	2.000
Metronidazol	Comprimido 250 mg	COMP	1203 ou 1299	2.000	20.000
Metronidazol	Suspensão oral 40 mg/ml Frasco	FRASCO	1203 ou 1299	100	1.000
Miconazol, nitrato	Creme vaginal 20 mg/g	TUBO	1203 ou 1299	400	4.000
Microlanceta automática	Descartável; Formato: anatômico, com dispositivo de segurança segundo NR 32/2005 – ANVISA; Para punção digital; Agulha: aço inox, bisel trifacetado, entre 21 G a 28 G X entre 1,5 mm a 1,8 mm, firmemente embutida em polietileno e com tampa protetora facilmente removível; Apresentando dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade de 12 meses a partir de cada entrega.	UNIDADE	1201	5.000	5.000
Midazolam	Ampola 5 mg/ml com 3 ml	AMPOLA	1201	100	1.000
Morfina	Ampola 10 mg/ml com 1 ml	AMPOLA	1203 ou 1299	400	4.000
Naloxona	Ampola 0,4 mg/ml com 1 ml	AMPOLA	1201	100	1.000



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

Neomicina, sulfato + Bacitracina zíncica	Pomada 5 mg/g + 250 UI/g	TUBO	1201	1.000	10.000
Nifedipino	Comprimido 10 mg	COMP	1203 ou 1299	2.000	20.000
Nifedipino	Comprimido retard 20 mg	COMP	1201	6.000	60.000
Nimesulida	Comprimido 100 mg	COMP	1201	12.000	120.000
Nistatina	Suspensão oral 100.000 UI/ml Frasco	FRASCO	1203 ou 1299	100	1.000
Nistatina	Creme vaginal 25.000 UI/g	TUBO	1201	500	5.000
Nitroglicerina	Ampola 5 mg/ml com 5 ml	AMPOLA	1201	100	1.000
Nitroprusseto de sódio	Pó Liofilizado para Solução Injetável 50 mg	FRASCO	1203 ou 1299	100	1.000
Norepinefrina	Ampola 2 mg/ml com 4 ml	AMPOLA	1203 ou 1299	200	2.000
Nortriptilina	Comprimido 25 mg	COMP	1203 ou 1299	500	5.000
Omeprazol	Comprimido 20 mg	COMP	1203 ou 1299	30.000	300.000
Omeprazol	Ampola 40 mg/ml com 10 ml	AMPOLA	1203 ou 1299	500	5.000
Ondansetrona	Ampola 4 mg/2 ml com 2 ml	AMPOLA	1201	500	5.000
Paracetamol	Solução oral 200 mg/ml Frasco	FRASCO	1203 ou 1299	200	2.000
Paracetamol	Comprimido 500 mg	FRASCO	1203 ou 1299	20.000	200.000
Paroxetina, cloridrato	Comprimido 20 mg	COMP	1201	3.000	30.000
Permetrina	Solução 10 mg/ml Frasco 60 ml	FRASCO	1201	100	1.000
Petidina	Ampola 50 mg/ml com 2 ml	AMPOLA	1201	100	1.000
Polivitamínico + Sais minerais	Comprimido	COMP	1201	4.000	40.000
Prednisolona	Solução oral 3 mg/ml Frasco	FRASCO	1203 ou 1299	100	1.000
Prednisona	Comprimido 20 mg	COMP	1203 ou 1299	2.000	20.000
Prednisona	Comprimido 5 mg	COMP	1203 ou 1299	1.000	10.000
Prometazina	Comprimido 25 mg	COMP	1203 ou 1299	5.000	50.000
Prometazina	Ampola 25 mg/ml com 2 ml	AMPOLA	1203 ou 1299	500	5.000
Propranolol	Comprimido 40 mg	COMP	1203 ou 1299	6.000	60.000
Ranitidina	Comprimido 150 mg	COMP	1203 ou 1299	5.000	50.000
Ranitidina	Ampola 25 mg/ml com 2 ml	AMPOLA	1203 ou 1299	100	1.000
<i>Saccharomyces boulardii</i>	Cápsulas 100 mg	COMP/CAPS	1201	1.000	10.000
Sais para reidratação	Pó para solução oral, sachê	SACHE	1201	1.000	10.000
Salbutamol, sulfato	Inalatório 100 mcg aerossol	FRASCO	1201	300	3.000
Sertralina	Comprimido 50 mg	COMP	1201	12.000	120.000
Simeticona	Comprimido 40 mg	COMP	1201	2.000	20.000
Simeticona	Solução oral 75 mg/ml Frasco	FRASCO	1201	200	2.000
Sinvastatina	Comprimido 20 mg	COMP	1203 ou 1299	15.000	150.000
Sinvastatina	Comprimido 40 mg	COMP	1203 ou 1299	6.000	60.000
Soro Ringer	Solução injetável contendo 500 ml	FRASCO SISTEMA FECHADO	1201	400	4.000
Soro Ringer com lactato de sódio	Solução injetável contendo 500 ml	FRASCO SISTEMA FECHADO	1201	400	4.000
Sulfadiazina de prata	Creme dermatológico 10 mg/g pote com 400 g	TUBO	1201	100	1.000
Sulfadiazina de prata	Creme dermatológico 10 mg/g bisnaga de 50 g	TUBO	1201	600	6.000
Sulfametoxazol + Trimetoprima	Suspensão oral 40 mg/ml + 8 mg/ml Frasco	FRASCO	1203 ou 1299	100	1.000
Sulfametoxazol + Trimetoprima	Comprimido 400 mg + 80 mg	COMP	1203 ou 1299	1.000	10.000
Sulfato de magnésio	Ampola 10 % com 10 ml	AMPOLA	1201	100	1.000
Sulfato ferroso	Solução oral 25 mg/ml Frasco	FRASCO	1203 ou 1299	200	2.000
Sulfato ferroso	Comprimido 40 mg	COMP	1203 ou 1299	5.000	50.000
Tenoxicam	Pó para suspensão injetável 20 mg	FRASCO	1201	2.000	20.000
Tira reagente glicemia	Aplicação: determinação quantitativa de glicemia; Amostra: sangue total; Uso: monitor de glicemia compatível; Faixa de medição: 10-20 a 500-600 mg/dL; Metodologia de leitura:	UNIDADE			



	amperométrica ou fotométrica; Que atenda inclusive neonatos; Temperatura de armazenamento: até 25°C; Embalagem: embalado individualmente ou em frasco de 25/50 unidades; Rotulagem: número de lote e data de validade presentes nas embalagens; Características adicionais: garantia de fornecimento de 1 glicosímetro e bateria para cada 600 tiras em regime de comodato, profissional de saúde responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento; Certificado: BPF – Boas práticas de Fabricação da ANVISA; Registro: Registro do Produto na ANVISA; Legislação: de acordo com legislação atual vigente; Unidade de fornecimento: Unidade.		1201	50.000	500.000
Tramadol	Ampola 50 mg/ml com 2 ml	AMPOLA	1201	400	4.000
Valproato de sódio	Comprimido 250 mg	COMP	1203 ou 1299	5.000	50.000
Valproato de sódio	Comprimido 500 mg	COMP	1203 ou 1299	5.000	50.000
Varfarina sódica	Comprimido 5 mg	COMP	1203 ou 1299	2.000	20.000
Verapamil	Comprimido 80 mg	COMP	1203 ou 1299	1.000	10.000
Vitaminas do complexo B	Comprimido	COMP	1201	4.000	40.000

## 2.0 VIGÊNCIA: 12 MESES

### 2.1 JUSTIFICATIVA:

2.2. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS.

2.3 A solicitação de aquisição através de Sistema de Registro de Preços, conforme Artigo 3º do Decreto Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, decorre do fato que, pela natureza do objeto, não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela SEMUS.

2.4. Esta Secretaria opta por adquirir os materiais ora descritos pelo Sistema de Registro de Preço pelo fato de não conseguir mensurar precisamente a quantidade à ser utilizada durante a execução da Ata de Registro de Preços, como também, foi escolhida tal modalidade devido as entregas da mercadoria acontecerem de forma parcial, conforme necessidade.

### 3.0 PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. O fornecimento dos medicamentos deverá ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

3.2. Prazo de validade dos produtos: Os produtos deverão apresentar 70% (Setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observando ainda o que dispõe a Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

3.3 O fornecimento dos medicamentos será efetuado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

3.4 A empresa vencedora estará apta a fornecer os produtos após assinatura do Contrato (Ata de Registro de Preço) e mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento, qual será expedida pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde;

3.5 Havendo necessidade do objeto descrito, o Fundo Municipal de Saúde de Fundão, emitirá a Ordem de Fornecimento, acompanhado da Nota de Empenho, informando a quantidade necessária.

#### **4.0 DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado da Saúde, **localizado na Avenida Cesar Pegorretti, S/N FUNDAO ES, Bairro Oseias, ao Lado do Pronto Atendimento, Telefone 27 3267- 1934.**

4.2 Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

4.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.4 A entrega será parcelada conforme definido pelos Setores solicitantes (PA, UBS E FARMACIA BASICA) em momento oportuno, podendo ser solicitada, como intervalo mínimo de entrega mensal, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento

#### **5.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria de Saúde, através do responsável, o direito de não receber produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.2 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMUS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria de Saúde.

#### **6.0 DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será de acordo com a entrega dos Medicamentos, devendo a empresa contratada emitir a nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde de Fundão, e deverá vir acompanhada de todas as certidões de regularidade fiscal da empresa dentro dos respectivos prazos de validade;

6.2 A (s) nota (s) referente à (s) entrega (a) do (s) produto (s) deverão ser atestadas/liquidadas pelo funcionário responsável pelo recebimento dos medicamentos, o qual deverá conferi-las na íntegra, podendo as mesmas serem pagas no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

6.3 Caso a nota fiscal esteja irregular e não seja aceita, o prazo estabelecido para pagamento não será o mesmo, ficando sob responsabilidade da sanar qualquer irregularidade da nota fiscal para a empresa contratada.



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

## **7.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 7.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação ou aquisição;
- 7.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.4. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- 7.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.6. Cometer fraude fiscal;
- 7.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta aquisição, a Administração
- 7.8. pode aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:
- 7.9. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.10. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.13. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 7.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 7.18. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 8.1 As dotações orçamentárias envolvidas ficarão sob responsabilidade do Setor Contábil (SEMUS).

## **9.0 DA VALIDADE**

- 9.1 A validade das ATAS DE REGISTRO DE PREÇO serão de 12 (doze) meses a partir da sua devida publicação.



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

## **10.0 RESULTADO PREVISTO**

10.1 Com a aquisição dos referidos medicamentos, esta Secretaria garantirá tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes.

## **8.0 PERFIL DA DESPESA**

8.1 As dotações orçamentárias envolvidas serão informadas pelo Setor Contábil/SEMUS, no decorrer dos trâmites administrativos.

## **9.0 FISCAL DO CONTRATO**

9.0 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da(s) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇO(S) será o Coordenador da Assistência Farmacêutica do Município, responsável pela Farmácia Básica e pela Farmácia Satélite localizada dentro do Pronto Atendimento de Fundão ES.

**Fundão/ES, 22 de Setembro de 2020.**

**FRANCKSON FERNANDES LOUREIRO**  
**GERENTE ADM. E FINANCEIRO/SEMUS**



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO

Item	Medicamento	Forma Farmacêutica/Concentração	UND	Modelo/fabricante/marca	Quant. Mínima	Quant. máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Acebrofilina	Xarope 5 mg/ml Frasco 60 ml	FRASCO		100	1.000		
02	Acebrofilina	Xarope 10 mg/ml 60 ml	FRASCO		200	2.000		
03	Acetazolamida	Comprimido 250mg	COMP		800	8.000		
04	Aciclovir	Comprimido 200 mg	COMP		5.000	50.000		
05	Aciclovir	Creme dermatológico 50 mg/g	TUBO		500	5.000		
06	Ácido acetilsalicílico	Comprimido 100 mg	COMP		20.000	200.000		
07	Ácido fólico	Comprimido 5 mg	COMP		5.000	50.000		
08	Ácido tranexâmico	Ampola 50 mg/ml com 5 ml	AMP		200	2.000		
09	Água destilada	Frasco de 10 mL	FRASCO		5.000	50.000		
10	Água destilada	Frasco de 5 mL	FRASCO		1.000	10.000		
11	Albendazol	Suspensão oral 40 mg/ml Frasco	FRASCO		300	3.000		
12	Albendazol	Comprimido 400 mg	COMP		600	6.000		
13	Alendronato de sódio	Comprimido 70 mg	COMP		400	4.000		
14	Alopurinol	Comprimido 100 mg	COMP		1.000	10.000		
15	Aminofilina	Ampola 24 mg/ml com 10 ml	AMPOLA		200	2.000		
16	Amiodarona	Ampola 50 mg/ml com 3 ml	AMPOLA		300	3.000		
17	Amiodarona, cloridrato	Comprimido 200 mg	COMP		2.000	20.000		
18	Amitriptilina, cloridrato	Comprimido 25 mg	COMP		20.000	200.000		
19	Amoxicilina	Pó para suspensão oral 250 mg/5 ml Frasco de 60 ml	FRASCO		100	1.000		
20	Amoxicilina	Cápsula ou Comprimido 500 mg	COMP/CAP		5.000	50.000		
21	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	Suspensão oral 250 mg/5 ml + 62,5 mg/5 ml Frasco de 75 ml	FRASCO		100	1.000		
22	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	Comprimido 500 mg + 125 mg	COMP		100	1.000		
23	Anlodipino, besilato	Comprimido 10 mg	COMP		5.000	50.000		
24	Anlodipino, besilato	Comprimido 5 mg	COMP		10.000	100.000		
25	Atenolol	Comprimido 50 mg	COMP		15.000	150.000		
26	Atropina	Ampola 0,25 mg/ml com 1 ml	AMPOLA		80	800		
27	Azitromicina	Pó para suspensão oral 40 mg/ml Frasco 30 ml	FRASCO		100	1.000		
28	Azitromicina	Comprimido 500 mg	COMP		3.000	30.000		
29	(COTA DE 75% - DISPUTA LIVRE) Beclometasona , dipropionato	Aerossol 250 mcg/dose	FRASCO		300	3.000		
30	(COTA DE 25% - RESERVADA) Beclometasona , dipropionato	Aerossol 250 mcg/dose	FRASCO		100	1.000		
31	(COTA DE 75% - DISPUTA LIVRE) Beclometasona , dipropionato	Spray nasal 50 mcg/dose	FRASCO		375	3.750		
32	(COTA DE 25% - RESERVADA) Beclometasona , dipropionato	Spray nasal 50 mcg/dose	FRASCO		125	1.250		
33	(COTA DE 75% - DISPUTA LIVRE)	Aerossol 50 mcg/dose	FRASCO		375	3.750		



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

34	Beclometasona , dipropionato (COTA DE 25% - RESERVADA) Beclometasona , dipropionato	Aerossol 50 mcg/dose	FRASCO	125	1.250		
35	Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável 1.200.000 UI	FRASCO	100	1.000		
36	Benzilpenicilina benzatina	Pó para suspensão injetável 600.000 UI	FRASCO	60	600		
37	Bicarbonato de Sódio	Ampola 8,4% com 10 ml	AMPOLA	80	800		
38	Biperideno, cloridrato	Comprimido 2 mg	FRASCO	5.000	50.000		
39	Bromazepam	Comprimido 6 mg	COMP	3.000	30.000		
40	Bromoprida	Comprimido 10 mg	COMP	3.000	30.000		
41	Bromoprida	Solução oral 4 mg/ml Frasco	FRASCO	200	2.000		
42	Bromoprida	Ampola 5 mg/ml com 2 ml	AMPOLA	2.000	20.000		
43	Bupropiona	Comprimido 150 mg	COMP	5.000	50.000		
44	Captopril	Comprimido 25 mg	COMP	10.000	100.000		
45	Carbamazepina	Xarope 20 mg/ml Frasco 100 ml	FRASCO	100	1.000		
46	Carbamazepina	Comprimido 200 mg	COMP	5.000	50.000		
47	Carbocisteína	Xarope 20 mg/ml Frasco	FRASCO	400	4.000		
48	Carbocisteína	Xarope 50 mg/ml Frasco	FRASCO	500	5.000		
49	Carbonato de cálcio	Comprimido (equivalente a 500 mg de Ca++) 1250 mg	COMP	2.000	20.000		
50	Carbonato de cálcio + Colecalciferol	Comprimido 500 mg + 400 UI	COMP	5.000	50.000		
51	Carbonato de lítio	Comprimido 300 mg	COMP	4.000	40.000		
52	Carvão ativado	Embalagem contendo 30 g	SACHE	10	100		
53	Carvedilol	Comprimido 12,5 mg	COMP	2.000	20.000		
54	Carvedilol	Comprimido 3,125 mg	COMP	1.000	10.000		
55	Cefalexina sódica cloridrato ou	Suspensão oral 250 mg/5 ml Frasco 100 ml	FRASCO	200	2.000		
56	Cefalexina sódica cloridrato ou	Cápsula ou comprimido 500 mg	COMP	1.000	10.000		
57	Cefalotina	Pó para suspensão injetável 1000 mg	COMP	100	1.000		
58	Ceftriaxona	Pó para suspensão injetável 1 g	FRASCO	400	4.000		
59	Cetoconazol	Crema dermatológico 20 mg/g	TUBO	200	2.000		
60	Cetoconazol	Comprimido 200 mg	COMP	3.000	30.000		
61	(COTA DE 75% - DISPUTA LIVRE) Cetoprofeno	Pó para suspensão injetável 100 mg	COMP	3.000	30.000		
62	(COTA DE 25% - RESERVADA) Cetoprofeno	Pó para suspensão injetável 100 mg	COMP	1.000	10.000		
63	Cinarizina	Comprimido 75 mg	COMP	5.000	50.000		
64	Ciprofloxacino, cloridrato	Comprimido 500 mg	COMP	1.000	10.000		
65	Citalopram	Comprimido 20 mg	COMP	5.000	50.000		
66	Clarithromicina	Cápsula ou comprimido 500 mg	COMP/CAP	600	6.000		
67	Clomipramina, cloridrato	Comprimido 25 mg	COMP	500	5.000		
68	Clonazepam	Comprimido 0,5 mg	COMP	10.000	100.000		
69	(COTA DE 75% - DISPUTA LIVRE) Clonazepam	Comprimido 2 mg	COMP	37.500	375.000		



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

70	(COTA DE 25% - RESERVADA) Clonazepam	Comprimido 2 mg	COMP		12.500	125.000		
71	Cloreto de Potássio	Ampola 10% com 10 ml	AMPOLA		50	500		
72	Cloreto de sódio	Solução nasal 0,9%	FRASCO		500	5.000		
73	Cloreto de sódio	Frasco 0,9% contendo 250 mL	FRASCO (SISTEMA FECHADO)		3.000	30.000		
74	(COTA DE 75% - DISPUTA LIVRE) Cloreto de sódio	Frasco 0,9% contendo 500 mL	FRASCO (SISTEMA FECHADO)		7.500	75.000		
75	(COTA DE 25% - RESERVADA) Cloreto de sódio	Frasco 0,9% contendo 500 mL	FRASCO (SISTEMA FECHADO)		2.500	25.000		
76	Cloreto de sódio	Frasco 0,9% contendo 100 mL	FRASCO (SISTEMA FECHADO)		100	1.000		
77	Cloreto de sódio	Ampola 9 mg/ml com 10 ml	AMPOLA		100	1.000		
78	Clorpromazina	Ampola 5 mg/ml com 5 ml	AMPOLA		100	1.000		
79	Clorpromazina, cloridrato	Comprimido 100 mg	COMP		4.000	40.000		
80	Colagenase	Pomada dermatológica 0,6 U/g	TUBO		200	2.000		
81	Clopidogrel	Comprimido 75 mg	COMP		100	1.000		
82	Clorpromazina, cloridrato	Comprimido 25 mg	COMP		2.000	20.000		
83	Colecalciferol	Solução 1000 UI frasco 30 ml	FRASCO		100	1.000		
84	Complexo B	Ampola com Vitamina B2 5mg/2mL + Vitamina B6 5mg/2mL + Vitamina PP 40mg/2mL + pantenol 6mg/2mL contendo 2 ml	AMPOLA		400	4.000		
85	Compostos de alumínio e magnésio	Suspensão oral 62,5 mg Frasco	FRASCO		100	1.000		
86	Deslanosídeo	Ampola 0,2 mg/ml com 2 ml	AMPOLA		60	600		
87	Dexametasona	Crema dermatológico 1% bisnaga de 10 g	TUBO		200	2.000		
88	Dexametasona	Ampola 2 mg/ml com 2 ml	AMPOLA		200	2.000		
89	Dexclorfeniramina, maleato	Solução oral ou xarope 0,4 mg/ml Frasco 100 ml	FRASCO		300	3.000		
90	Dexclorfeniramina, maleato	Comprimido 2 mg	COMP		1.000	10.000		
91	Diazepam	Comprimido 10 mg	COMP		12.000	120.000		
92	Diazepam	Ampola 10 mg/2 ml com 2 ml	AMPOLA		100	1.000		
93	Diclofenaco de sódio	Ampola 25 mg/ml com 3 ml	AMPOLA		2.000	20.000		
94	Diclofenaco potássico	Comprimido 50 mg	COMP		8.000	80.000		
95	Digoxina	Comprimido 0,25 mg	COMP		1.500	15.000		
96	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina	Ampola 50 mg/ml com 1 ml	AMPOLA		100	1.000		
97	(COTA DE 75% - DISPUTA LIVRE) Diosmina + Hesperidina	Comprimido 450 mg + 50 mg	COMP		7.500	75.000		
98	(COTA DE 25% - RESERVADA) Diosmina + Hesperidina	Comprimido 450 mg + 50 mg	COMP		2.500	25.000		
99	Dipirona	Comprimido 500 mg	COMP		20.000	200.000		



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

100	Dipirona	Ampola 500 mg/ml com 2 ml	AMPOLA		4.000	40.000		
101	Dipirona sódica	Solução oral 500 mg/ml Frasco 10 ml	FRASCO		100	1.000		
102	Dobutamina	Ampola 1mg/ml com 20 ml	AMPOLA		50	500		
103	Dolantina	Ampola 50 mg/2 ml com 2 ml	AMPOLA		50	500		
104	Domperidona	Suspensão oral 1 mg/ml Frasco	FRASCO		100	1.000		
105	Domperidona 10 mg	Comprimido 10 mg	COMP		6.000	60.000		
106	Enalapril, maleato	Comprimido 10 mg	COMP		14.000	140.000		
107	Enalapril, maleato	Comprimido 20 mg	COMP		15.000	150.000		
108	Epinefrina	Ampola 1mg/ml com 1 ml	AMPOLA		100	1.000		
109	Escopolamina	Ampola 20 mg/ml com 1 ml	AMPOLA		1.000	10.000		
110	Escopolamina + Dipirona	Ampola 4 mg/ml + 500mg/ml com 5 ml	AMPOLA		3.000	30.000		
111	Escopolamina, butilbrometo	Comprimido 10 mg	COMP		5.000	50.000		
112	Espironolactona	Comprimido 25 mg	COMP		5.000	50.000		
113	Estrogênios conjugados	Creme vaginal 0,625	TUBO		50	500		
114	Fenitoína	Ampola 100 mg/ml com 5 ml	AMPOLA		400	4.000		
115	Fenitoína sódica	Comprimido 100 mg	COMP		6.000	60.000		
116	Fenobarbital	Comprimido 100 mg	COMP		8.000	80.000		
117	Fenobarbital	Solução oral 40 mg/ml Frasco 100 ml	FRASCO		200	2.000		
118	Fenobarbital	Ampola 100 mg/ml com 2 ml	AMPOLA		100	1.000		
119	Fenoterol, bromidrato	Solução inalante 5 mg/ml	FRASCO		400	4.000		
120	Fentanil	Ampola 0,05 mg/ml com 5 ml	AMPOLA		50	500		
121	Fitomenadiona	Ampola 10 mg/ml com 1 ml	AMPOLA		50	500		
122	Fluconazol	Cápsula 150 mg	CAPSULA OU COMP		500	5.000		
123	Flumazenil	Ampola 0,1 mg/ml com 5 ml	AMPOLA		200	2.000		
124	Fluoxetina, cloridrato	Cápsula ou Comprimido 20 mg	CAPSULA OU COMP		10.000	100.000		
125	Fosfato de sódio dibásico 0,06g/mL  Fosfato de sódio monobásico 0,16g/mL	Solução contendo 0,06 g/ml + 0,16 g/ml – frasco 118 ml	FRASCO		100	1.000		
126	Furosemida	Comprimido 40 mg	COMP		10.000	100.000		
127	Furosemida	Ampola 10 mg/ml com 2 ml	AMPOLA		600	6.000		
128	Glibenclamida	Comprimido 5 mg	COMP		12.000	120.000		
129	Gliclazida	Comprimido 30 mg	COMP		10.000	100.000		
130	Gliconato Clorexidina	Solução a 2% contendo 100 ml	FRASCO		100	1.000		
131	Glicose	Ampola 25 % com 10 ml	AMPOLA		400	4.000		
132	Glicose	Ampola 50 % com 10 ml	AMPOLA		600	6.000		
133	Glicose	Solução injetável 5% contendo 250 ml	FRASCO		200	2.000		
134	Glicose	Solução injetável 5% contendo 500 ml	FRASCO		200	2.000		
135	Glimepirida	Comprimido 2 mg	COMP		5.000	50.000		
136	Gluconato de cálcio	Ampola 10% com 10 ml	AMPOLA		50	500		
137	Haloperidol	Comprimido 1 mg	COMP		1.000	10.000		
138	Haloperidol	Solução oral 2 mg/ml Frasco 30 ml	FRASCO		300	3.000		
139	Haloperidol	Comprimido 5 mg	COMP		5.000	50.000		
140	Haloperidol	Ampola 5 mg/ml com 1ml	AMPOLA		300	3.000		



Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

141	Haloperidol, decanoato	Solução injetável 50 mg/ml	AMPOLA		100	1.000		
142	Heparina	Solução injetável 5000 UI com 0,25 ml	AMPOLA		100	1.000		
143	Hidralazina	Ampola 25 mg/ml com 1 ml	AMPOLA		200	2.000		
144	Hidroclorotiazida	Comprimido 25 mg	COMP		30.000	300.000		
145	Hidrocortisona	Pó para suspensão injetável 100 mg	AMPOLA		1.000	10.000		
146	(COTA DE 75% - DISPUTA LIVRE) Hidrocortisona	Pó para suspensão injetável 500 mg	AMPOLA		1.500	15.000		
147	(COTA DE 25% - RESERVADA) Hidrocortisona	Pó para suspensão injetável 500 mg	AMPOLA		500	5.000		
148	Hidrocortisona, acetato	Creme 1%	TUBO		400	4.000		
149	Ibuprofeno	Solução oral 50 mg/ml Frasco	FRASCO		800	8.000		
150	Ibuprofeno	Comprimido 300 mg	COMP		5.000	50.000		
151	Ibuprofeno	Comprimido 600 mg	COMP		5.000	50.000		
152	Imipramina	Comprimido 25 mg	COMP		5.000	50.000		
153	Ipratrópio, brometo	Solução inalante 0,25 mg/ml	FRASCO		400	4.000		
154	Isossorbida, mononitrato	Comprimido 20 mg	COMP		4.000	40.000		
155	Itraconazol	Cápsula 100 mg	CAPS OU COMP		2.000	20.000		
156	Ivermectina	Comprimido 6 mg	COMP		800	8.000		
157	Lactulose	Solução oral 667 mg/ml Frasco	FRASCO		500	5.000		
158	Levodopa + Benserazida	Comprimido 100 mg + 25 mg	COMP		2.000	20.000		
159	Levodopa + Benserazida	Comprimido 200 mg + 50 mg	COMP		4.000	40.000		
160	Levotiroxina sódica	Comprimido 100 mcg	COMP		4.000	40.000		
161	Levotiroxina sódica	Comprimido 25 mcg	COMP		4.000	40.000		
162	Levotiroxina sódica	Comprimido 50 mcg	COMP		8.000	80.000		
163	Lidocaína	Geléia 2% - tubo com 30 g	TUBO		200	2.000		
164	Lidocaína com vasoconstrictor	Ampola 2% com 20 ml	AMPOLA		300	3.000		
165	Lidocaína sem vasoconstrictor	Ampola 2% com 20 ml	AMPOLA		500	5.000		
166	Loratadina	Xarope 1 mg/ml Frasco	FRASCO		100	1.000		
167	Loratadina	Comprimido 10 mg	COMP		2.000	20.000		
168	(COTA DE 75% - DISPUTA LIVRE) Losartana	Comprimido 50 mg	COMP		37.500	375.000		
169	(COTA DE 25% - RESERVADA) Losartana	Comprimido 50 mg	COMP		12.500	125.000		
170	Manitol 20 %	Solução injetável contendo 250 ml	FRASCO		100	1.000		
171	Mebendazol	Suspensão oral 20 mg/ml Frasco	FRASCO		100	1.000		
172	Metformina	Comprimido 500 mg	COMP		12.000	120.000		
173	Metformina	Comprimido 850 mg	COMP		15.000	150.000		
174	Metildopa	Comprimido 250 mg	COMP		5.000	50.000		
175	Metoclopramida	Ampola 10 mg/2 ml com 2 ml	AMPOLA		400	4.000		
176	Metoprolol, succinato	Comprimido 100 mg	COMP		2.000	20.000		
177	Metoprolol, succinato	Comprimido 25 mg	COMP		5.000	50.000		



178	Metronidazol	Geléia vaginal 100 mg/g	TUBO		200	2.000		
179	Metronidazol	Comprimido 250 mg	COMP		2.000	20.000		
180	Metronidazol	Suspensão oral 40 mg/ml Frasco	FRASCO		100	1.000		
181	Miconazol, nitrato	Creme vaginal 20 mg/g	TUBO		400	4.000		
182	Microlanceta automática	Descartável; Formato: anatômico, com dispositivo de segurança segundo NR 32/2005 – ANVISA; Para punção digital; Agulha: aço inox, bisel trifacetado, entre 21 G a 28 G X entre 1,5 mm a 1,8 mm, firmemente embutida em polietileno e com tampa protetora facilmente removível; Apresentando dados de identificação, procedência, número de lote, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade de 12 meses a partir de cada entrega.	UNIDADE		5.000	5.000		
183	Midazolam	Ampola 5 mg/ml com 3 ml	AMPOLA		100	1.000		
184	Morfina	Ampola 10 mg/ml com 1 ml	AMPOLA		400	4.000		
185	Naloxona	Ampola 0,4 mg/ml com 1 ml	AMPOLA		100	1.000		
186	Neomicina, sulfato + Bacitracina zíncica	Pomada 5 mg/g + 250 UI/g	TUBO		1.000	10.000		
187	Nifedipino	Comprimido 10 mg	COMP		2.000	20.000		
188	Nifedipino	Comprimido retard 20 mg	COMP		6.000	60.000		
189	Nimesulida	Comprimido 100 mg	COMP		12.000	120.000		
190	Nistatina	Suspensão oral 100.000 UI/ml Frasco	FRASCO		100	1.000		
191	Nistatina	Creme vaginal 25.000 UI/g	TUBO		500	5.000		
192	Nitroglicerina	Ampola 5 mg/ml com 5 ml	AMPOLA		100	1.000		
193	Nitroprusseto de sódio	Pó Liofilizado para Solução Injetável 50 mg	FRASCO		100	1.000		
194	Norepinefrina	Ampola 2 mg/ml com 4 ml	AMPOLA		200	2.000		
195	Nortriptilina	Comprimido 25 mg	COMP		500	5.000		
196	Omeprazol	Comprimido 20 mg	COMP		30.000	300.000		
197	Omeprazol	Ampola 40 mg/ml com 10 ml	AMPOLA		500	5.000		
198	Ondansetrona	Ampola 4 mg/2 ml com 2 ml	AMPOLA		500	5.000		
199	Paracetamol	Solução oral 200 mg/ml Frasco	FRASCO		200	2.000		
200	Paracetamol	Comprimido 500 mg	FRASCO		20.000	200.000		
201	Paroxetina, cloridrato	Comprimido 20 mg	COMP		3.000	30.000		
202	Permetrina	Solução 10 mg/ml Frasco 60 ml	FRASCO		100	1.000		
203	Petidina	Ampola 50 mg/ml com 2 ml	AMPOLA		100	1.000		
204	Polivitamínico + Sais minerais	Comprimido	COMP		4.000	40.000		
205	Prednisolona	Solução oral 3 mg/ml Frasco	FRASCO		100	1.000		
206	Prednisona	Comprimido 20 mg	COMP		2.000	20.000		
207	Prednisona	Comprimido 5 mg	COMP		1.000	10.000		
208	Prometazina	Comprimido 25 mg	COMP		5.000	50.000		
209	Prometazina	Ampola 25 mg/ml com 2 ml	AMPOLA		500	5.000		
210	Propranolol	Comprimido 40 mg	COMP		6.000	60.000		
211	Ranitidina	Comprimido 150 mg	COMP		5.000	50.000		
212	Ranitidina	Ampola 25 mg/ml com 2 ml	AMPOLA		100	1.000		
213	Saccharomyces boulardii	Cápsulas 100 mg	COMP/CAPS		1.000	10.000		
214	Sais para reidratação	Pó para solução oral, sachê	SACHE		1.000	10.000		



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

215	Salbutamol, sulfato	Inalatório 100 mcg aerossol	FRASCO		300	3.000		
216	Sertralina	Comprimido 50 mg	COMP		12.000	120.000		
217	Simeticona	Comprimido 40 mg	COMP		2.000	20.000		
218	Simeticona	Solução oral 75 mg/ml Frasco	FRASCO		200	2.000		
219	Sinvastatina	Comprimido 20 mg	COMP		15.000	150.000		
220	Sinvastatina	Comprimido 40 mg	COMP		6.000	60.000		
221	Soro Ringer	Solução injetável contendo 500 ml	FRASCO SISTEMA FECHADO		400	4.000		
222	Soro Ringer com lactato de sódio	Solução injetável contendo 500 ml	FRASCO SISTEMA FECHADO		400	4.000		
223	Sulfadiazina de prata	Creme dermatológico 10 mg/g pote com 400 g	TUBO		100	1.000		
224	Sulfadiazina de prata	Creme dermatológico 10 mg/g bisnaga de 50 g	TUBO		600	6.000		
225	Sulfametoxazol + Trimetoprima	Suspensão oral 40 mg/ml + 8 mg/ml Frasco	FRASCO		100	1.000		
226	Sulfametoxazol + Trimetoprima	Comprimido 400 mg + 80 mg	COMP		1.000	10.000		
227	Sulfato de magnésio	Ampola 10 % com 10 ml	AMPOLA		100	1.000		
228	Sulfato ferroso	Solução oral 25 mg/ml Frasco	FRASCO		200	2.000		
229	Sulfato ferroso	Comprimido 40 mg	COMP		5.000	50.000		
230	(COTA DE 75% - DISPUTA LIVRE) Tenoxicam	Pó para suspensão injetável 20 mg	FRASCO		1.500	15.000		
231	(COTA DE 25% - RESERVADA) Tenoxicam	Pó para suspensão injetável 20 mg	FRASCO		500	5.000		
232	(COTA DE 75% - DISPUTA LIVRE) Tira reagente glicemia	Aplicação: determinação quantitativa de glicemia; Amostra: sangue total; Uso: monitor de glicemia compatível; Faixa de medição: 10~20 a 500~600 mg/dL; Metodologia de leitura: amperométrica ou fotométrica; Que atenda inclusive neonatos; Temperatura de armazenamento: até 25°C; Embalagem: embalado individualmente ou em frasco de 25/50 unidades; Rotulagem: número de lote e data de validade presentes nas embalagens; Características adicionais: garantia de fornecimento de 1 glicosímetro e bateria para cada 600 tiras em regime de comodato, profissional de saúde responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento; Certificado: BPF – Boas práticas de Fabricação da ANVISA; Registro: Registro do Produto na ANVISA; Legislação: de acordo com legislação atual vigente; Unidade de fornecimento: Unidade.	UNIDADE		37.500	375.000		
233		Aplicação: determinação quantitativa de glicemia;	UNIDADE		12.500	125.000		



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

	(COTA DE 25% - RESERVADA) Tira reagente glicemia	Amostra: sangue total; Uso: monitor de glicemia compatível; Faixa de medição: 10~20 a 500~600 mg/dL; Metodologia de leitura: amperométrica ou fotométrica; Que atenda inclusive neonatos; Temperatura de armazenamento: até 25°C; Embalagem: embalado individualmente ou em frasco de 25/50 unidades; Rotulagem: número de lote e data de validade presentes nas embalagens; Características adicionais: garantia de fornecimento de 1 glicosímetro e bateria para cada 600 tiras em regime de comodato, profissional de saúde responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento; Certificado: BPF – Boas práticas de Fabricação da ANVISA; Registro: Registro do Produto na ANVISA; Legislação: de acordo com legislação atual vigente; Unidade de fornecimento: Unidade.						
234	Tramadol	Ampola 50 mg/ml com 2 ml	AMPOLA		400	4.000		
235	Valproato de sódio	Comprimido 250 mg	COMP		5.000	50.000		
236	Valproato de sódio	Comprimido 500 mg	COMP		5.000	50.000		
237	Varfarina sódica	Comprimido 5 mg	COMP		2.000	20.000		
238	Verapamil	Comprimido 80 mg	COMP		1.000	10.000		
239	Vitaminas do complexo B	Comprimido	COMP		4.000	40.000		

→ Em decorrência dos preceitos instituídos pelo legislador na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, foram estabelecidos os parâmetros dispostos no art. 48, inciso I dos diplomas supracitados. Assim, os itens que estão nas áreas em branco serão destinados a participação exclusivamente a Microempresas e empresas de Pequeno Porte, enquanto os itens demarcados em cinza serão divididos em cotas partes, os quais 75% (setenta e cinco por cento) dos quantitativos terão destinação a ampla concorrência, enquanto 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos terão destinação a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme institui o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, cujo fundamento é a natureza divisível do bem.

Itens de participação exclusiva de ME/EPP.

Itens que serão divididos em cotas (75% - ampla concorrência e 25% - reservada para ME/EPP).

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:  
VALOR DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (valor total escrito por extenso).



Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

**DADOS DA PROPONENTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº.: \_\_\_\_\_ CONTA Nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TELEFONES: (XXX) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 120 DIAS): \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:**

**1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.**

**2 - Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.**

Município de \_\_\_\_\_, data de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante)



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020** e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do  Licitante /  Consórcio)



Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do  Licitante /  Consórcio)



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

## ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8436/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, gerida pelo Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua Luiza Gon Pratti, nº 185, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.884.701/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Fernando Gustavo da Vitória, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF nº 092.925.117-26, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1772557-ES, residente à Rua Silvio Agostini, nº 211, Bairro São José, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2020, processo administrativo n.º 8436/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, 31 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **aquisição de medicamentos inscritos na REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS), no Sistema de Registro de Preço**, especificado(s) no(s) item(ns) XXX do XXX Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do(a) assinatura deste instrumento, não podendo ser prorrogada.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

sendo assegurada ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.2.1.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

**3.3.** Quando houver contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, estes terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de Licitação, obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

#### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.5.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.5.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.5.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.5.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.5.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

**4.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.6.1.** por razão de interesse público; ou

**4.6.2.** a pedido do fornecedor.

## **5. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, designados pela autoridade competente.

**5.2.** A execução dos atos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão acompanhados e fiscalizados por representante(s) do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:

Servidores: O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da(s) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇO(S) será o Coordenador da Assistência Farmacêutica do Município, responsável pela Farmácia Básica e pela Farmácia Satélite localizada dentro do Pronto Atendimento de Fundão ES.

**5.3.** O(s) Gestor(es) da Ata de Registro de Preços anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos atos e compromissos assumidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR para registro de todas as ocorrências. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência de fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis.

**5.4.** A fiscalização da entrega será realizada pelo(s) servidor(es), ou por outro servidor assim designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 que deverá atestar o recebimento dos materiais.

**5.5.** Caso os produtos e/ou materiais não tenham sido entregues satisfatoriamente, a contratada deverá refazê-lo sem que lhe advenha deste ato qualquer ônus extra.

**5.6.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou contrato não exclui a responsabilidade da empresa, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição dos materiais/serviços com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**7.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**7.3.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.5.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**7.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**7.7.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**7.8.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**7.9.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.10.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**8.1.** Constituem obrigações do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

**8.1.1.** Executar os serviços ajustados nos termos do Contrato firmado.

**8.1.2.** Utilizar na execução do serviço contratado pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

**8.1.3.** Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

**8.1.4.** Não transferir a outrem parte dos serviços previstos no presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93.

**8.1.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina Art. 55, inciso XIII da Lei. 8.666/93.

**8.1.6.** Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial.

**8.1.7.** Prestar o serviço/fornecer o material objeto desta Ata sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo a Administração Pública de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

**8.1.8.** Refazer/Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pela fiscalização/recebimento, quaisquer serviços/produtos que estejam fora das especificações do objeto e não satisfaçam às condições exigidas, sem qualquer ônus extra.

**8.1.9.** Designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução do Contrato.

**8.1.10.** Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

**8.1.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios e os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato.

**8.1.12.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos por infração cometida ou por atos executados inadequadamente.

**8.1.13.** Comunicar imediatamente ao órgão fiscalizador qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**8.1.14.** Comunicar ao Órgão Gerenciador e/ou Contratante, por meio dos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito, e antes da comunicação pela administração da necessidade do serviço, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

**8.1.15.** Adotar providências e assumir todas e quaisquer obrigações em caso de acidentes ou ocorrências, quando forem vítimas os prestadores de serviço no desempenho de suas funções, ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do CONTRATANTE.

**8.1.16.** Manter atualizados junto ao CONTRATANTE, durante a execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, as Certidões Negativas de regularidade fiscal.



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

**8.1.17.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Fundão.

**8.2.** Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE:

**8.2.1.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

**8.2.2.** Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;

**8.2.3.** Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse;

**8.2.4.** Consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Ordem de fornecimento/Ordem de Serviço, quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos;

**8.2.5.** Autorizar a prorrogação de prazo de entrega de materiais após consulta ao órgão requisitante;

**8.2.6.** Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.

## **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS**

**9.1.** Em atendimento a legislação em vigor, e desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

**9.2.** Para os órgãos não participantes externos, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, observadas as regras estabelecidas em legislação vigente, e conforme as instruções elencadas nos itens subsequentes.

**9.3.** Os órgãos externos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**9.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**9.5.** As adesões a que se refere este artigo não poderão exceder os limites impostos pela legislação pátria.

**9.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

## 10. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

**10.1.** Os tributos que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta da presente Ata de Registro de Preços, serão de exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, assim definido nas Normas Tributárias.

**10.2.** O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## 11. DAS SANÇÕES

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**11.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** fraudar na execução do contrato;

**11.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5.** cometer fraude fiscal;

**11.1.6.** não manter a proposta.

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2.** multa moratória de 0,3% (três por cento por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.6.** impedimento de licitar e contratar com o ente federativo em questão pelo prazo de até cinco anos;

**11.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

**11.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12. DO FORO

**12.1.** É eleito o Foro da Comarca da Capital – Juízo de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Fundão/ES, XX de XXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do órgão gerenciador  
**MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ORGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)  
**EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**



Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

## ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA **XXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, gerida pelo Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua Luiza Gon Pratti, nº 185, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.884.701/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Fernando Gustavo da Vitória, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no CPF nº 092.925.117-26, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1772557-ES, residente à Rua Silvio Agostini, nº 211, Bairro São José, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXX**, em **XXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, expedida pela (o) **XXXXXX**, e CPF nº **XXXXXX** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de medicamentos inscritos na REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS), no Sistema de Registro de Preço**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **XXXXXX (XXXXXX)**.



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXX

**Obs.:** Por se tratar de sistema de registro de preços, não houve indicação da dotação orçamentária nos autos do procedimento administrativo. Base legal – Art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**5.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**5.4.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**5.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.6.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**5.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

**5.8.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**5.9.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**5.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.11.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice adequado para a natureza do objeto contratado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.4.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.5.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.6.** Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** Vide Termo de Referência.

## **8. CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.



Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

**8.2.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da(s) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇO(S) será o Coordenador da Assistência Farmacêutica do Município, responsável pela Farmácia Básica e pela Farmácia Satélite localizada dentro do Pronto Atendimento de Fundão ES.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** São obrigações da Contratante:

- 9.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.3.** São obrigações da Contratada:

**9.4.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.4.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.4.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.4.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

**9.4.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**10.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.3.** fraudar na execução do contrato;

**10.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.5.** cometer fraude fiscal;

**10.1.6.** não manter a proposta.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.2.2.** multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**10.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**10.2.6.** impedimento de licitar e contratar com o ente federativo em questão pelo prazo de até cinco anos;

**10.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**10.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

**15.1.** É eleito o Foro da Comarca da Capital – Juízo de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, **XXX de XXXX** de 2020.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que, não possui sócio administrador ou gerente que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fundão – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, com o Prefeito, Vice - Prefeito, Secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Fundão, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do  Licitante /  Consórcio)



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

## ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA<sup>1</sup>

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado ( Licitante /  Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo  Licitante /  Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do  Licitante /  Consórcio)

<sup>1</sup> Conforme anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



Prefeitura Municipal de  
**Fundão/ES**  
fundao.es.gov.br

Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

## ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

CNPJ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de \_\_\_\_\_, data de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(*assinatura do representante*)